



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL -
FUNDECC
Campus Histórico da UFLA – CxP 3060 - CEP 37200-000 – Lavras – MG
Tel: (35) 3829-1815 – Fax: (35)3829-1868
E-mail: fundecc@fundecc.ufla.br - www.fundecc.org.br
CNPJ : 07.905.127/0001-07

EDITAL

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo 2017.07.19.00006

SUBPROCESSOS Nº 32879/2016; 32396/2016; 32437/2016;24282/16;34092/2016; 32388/2016; 34100/2016; 34101/2016;
34105/2016; 34099/2016; 34090/2016; 310/2017; 34098/2016; 32434/2016; 7199/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2017 – SRP

É de fundamental importância a leitura integral e minuciosa do Edital e seus Anexos, bem como da legislação pertinente.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E CULTURAL – FUNDECC, sediado no Campus Histórico da UFLA – CEP 37200-000-010, na cidade de Lavras/MG, por intermédio de sua Comissão de Seleção Pública para Licitações – CSPL, face ao disposto nos processos supra identificados, que está instaurando licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas posteriores alterações, bem como, no que couber, das determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, segundo as condições estabelecidas no presente Instrumento Convocatório e seus Anexos, cujos termos igualmente o integram.

1. DO OBJETO

1.1. A licitação tem como objeto o **Registro de Preços para a eventual aquisição de material permanente para atender o Convênio - Projeto de Pesquisa FAPEMIG - EDITAL 81/2016 - AUXÍLIO UNIVERSAL COMPLEMENTAR TEC - AUC-00026-16 da Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural-FUNDECC, Campus Histórico da UFLA – LAVRAS/MG**, conforme necessidade estimada e descrição no Anexo I (Termo de Referência).

1.1.1. Ocorrendo diferenças entre as especificações dos objetos licitados descritas no presente Edital e a descrição publicada no sistema eletrônico COMPRASNET, prevalecerão as constantes deste Edital, publicado no endereço eletrônico <http://www.fundecc.org.br/index.php/compras-e-licitacoes/>.

2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a) com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

Dia: 22 de agosto de 2017

Horário: 08h30min (horário de Brasília/DF)

Endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

Código UASG: 925390

Não havendo expediente na FUNDECC ou ocorrendo qualquer fato superveniente, tal como instabilidade do sistema eletrônico COMPRASNET, que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do(a) Pregoeiro(a) em sentido contrário.

- 2.3. Considerando os pressupostos legais do Decreto nº 5.450/05, e de modo a resguardar a ampla segurança, transparência e isonomia entre os licitantes, todos os procedimentos inerentes aos certames licitatórios da FUNDECC serão realizados unicamente por meio eletrônico, sendo que nenhum tipo de informação, esclarecimento, dúvida ou outras questões, será tratado mediante contatos do tipo telefônico ou presencial. Os contatos deverão se limitar ao endereço eletrônico contido no **item 19.19** deste Edital quando se tratar de períodos antecedentes ao término da fase de disputa de lances. Após esta fase, as manifestações deverão ocorrer preferencialmente por meio do sistema eletrônico COMPRASNET ou por meio do referido endereço eletrônico, devendo seguir as orientações do(a) Pregoeiro(a).

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta do **Projeto de Pesquisa FAPEMIG - EDITAL 81/2016 - AUXÍLIO UNIVERSAL COMPLEMENTAR TEC - AUC-00026-16 da Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural-FUNDECC, Campus Histórico da UFLA – LAVRAS/MG**. Elemento de despesa: material permanente, equipamento nacional.

4. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem todas as exigências deste Edital e seus Anexos, bem como que estiverem previamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o provedor do sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal - COMPRASNET, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal intransferível para acesso ao sistema eletrônico, sendo que o credenciamento e sua manutenção dependerão de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.
- 4.3. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante legal, não cabendo ao provedor do sistema ou à FUNDECC responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, devendo o licitante comunicar formalmente ao provedor do sistema sobre qualquer irregularidade quanto ao uso da senha.
- 4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

- 4.5. Os licitantes serão responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.6. Caso o licitante possua qualquer tipo de dúvida quanto à operacionalidade do sistema eletrônico, o mesmo deverá recorrer previamente ao manual do fornecedor disponibilizado no portal COMPRASNET, ou buscar auxílio junto ao Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO por meio de um de seus canais de comunicação.
- 4.6.1. Não cabe a CPL prestar ao licitante quaisquer informações ou orientações no tocante às funcionalidades do sistema, bem como buscar informações, esclarecimentos ou documentos junto ao provedor do sistema eletrônico, uma vez que os canais indicados no portal são os meios recomendados para estes fins e, ainda, pelo fato de que a CPL não dispõe de acesso às ferramentas do sistema destinadas ao fornecedor.
- 4.6.2. O licitante é o único responsável por obter todas as orientações necessárias quanto às funcionalidades do sistema eletrônico COMPRASNET no tocante a modalidade licitatória em que almeja participar, cabendo a este, de maneira bastante antecipada, dotar-se de todas as informações e capacitações necessárias para fins de atuar no uso desta ferramenta, não cabendo recorrer ao CPL para o esclarecimento de dúvidas operacionais sobre o sistema eletrônico.
- 4.7. **Não poderá(ão) participar deste Pregão:**
- a) Fornecedor suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a FUNDECC, durante o prazo da sanção aplicada;
 - b) Fornecedor declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
 - c) Fornecedor impedido de licitar e contratar com a União e o Estado de Minas Gerais, durante o prazo da sanção aplicada;
 - d) Fornecedor em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução, liquidação, fusão, cisão ou incorporação;
 - e) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
 - f) Qualquer interessado que se enquadre nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
 - g) Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
 - h) Consórcio de pessoas jurídicas, qualquer que seja sua forma de constituição.

5. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- 5.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão **exclusivamente através do endereço eletrônico indicado no item 19.19 deste Edital**, até as 17h00min, no horário oficial de Brasília/DF.

- 5.2.** O(A) Pregoeiro(a), com base em parecer dos setores responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus Anexos, bem como de outros setores técnicos da Instituição, **decidirá sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas** anteriores à data fixada como limite para o recebimento das propostas.
- 5.3.** Acolhida a impugnação contra este Edital, poderá ser designada nova data para a realização do certame.
- 5.4.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao(à) Pregoeiro(a) até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, **exclusivamente para o endereço eletrônico indicado no item 19.19 deste Edital.**
- 5.4.1.** Não serão consideradas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos encaminhados para outros endereços eletrônicos que não o supramencionado.
- 5.5.** O(A) Pregoeiro(a), com base em parecer ou auxílio dos setores responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus Anexos, quando necessário, bem como de outros setores técnicos da Instituição, **responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas** anteriores à data fixada como limite para o recebimento das propostas.
- 5.6.** Todas as respostas referentes às impugnações e/ou aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas **exclusivamente nos sítios www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.fundecc.org.br**, cabendo aos licitantes a responsabilidade de acompanhar as respostas e respectivos encaminhamentos nesses canais indicados.
- 5.6.1.** Não cabe a CPL qualquer responsabilidade por quaisquer desconhecimentos, por parte dos licitantes, decorrentes do não acompanhamento das informações prestadas nos sítios acima mencionados.
- 5.7.** Serão imediatamente descartados pedidos de esclarecimentos que intencionem análise prévia de documentações ou descrições de modelos de produtos que o licitante almeja apresentar e/ou ofertar para a disputa do certame licitatório, haja vista que todas as análises serão efetuadas estritamente em momento oportuno, conforme o estabelecido no instrumento convocatório e de acordo com o princípio do julgamento objetivo.
- 5.8.** A CPL não encaminhará respostas a impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos ao endereço eletrônico do requerente, com vistas a promover a ampla transparência a todos que tenham interesse no acesso a informações relativas aos certames licitatórios. As respostas serão disponibilizadas nos sítios indicados no **item 5.6.**
- 5.9.** É indispensável que, previamente ao envio de quaisquer pedidos de esclarecimentos, o licitante consolide uma leitura plena e atenta do Edital e de seus Anexos, de modo que possa dirimir eventuais dúvidas ou, caso necessário, possa formulá-las e encaminhá-las de maneira conjunta.
- 5.10.** O Edital e seus respectivos Anexos serão disponibilizados no mesmo formato a todos os licitantes nos sítios indicados no **item 5.6.**
- 5.10.1.** Caso o sistema eletrônico COMPRASNET não comporte algum Anexo do Edital, os arquivos serão disponibilizados no sítio da Fundação, sendo que não serão atendidas quaisquer solicitações, por parte dos licitantes, de envio de arquivos em formatos distintos daqueles inicialmente fornecidos, não cabendo insistências ou contatos telefônicos.

- 5.11. Os licitantes que desejarem obter informações concernentes ao(s) atual(is) prestador(es) de serviço ou fornecedor(es) do objeto referente ao presente certame, deverão requerer tais informações por meio dos canais de acesso à informação da FUNDECC ou diretamente aos departamentos ou unidades responsáveis pelas fases de execução do objeto, não cabendo a CPL prestar esclarecimentos nesse sentido.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

- 6.1. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico COMPRASNET, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital e seus Anexos.
- 6.3. As propostas comerciais deverão conter obrigatoriamente, **sob pena de desclassificação**:
- a) **O preço unitário e total do item cotado**, como estabelecido no Anexo I (Termo de Referência), formulado em moeda nacional, considerando-se 4 (quatro) casas decimais, devendo estar incluídos todos os custos com frete, tributos, seguros, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
 - b) **A descrição do produto/material cotado.**
- 6.3.1. As propostas deverão conter, ainda, **a indicação do fabricante, marca e modelo do item cotado**, sendo que **a ausência destas informações poderá acarretar a desclassificação do licitante.**
- 6.4. Ocorrendo diferenças entre as especificações dos objetos licitados descritas no presente Edital e a descrição publicada no sistema eletrônico COMPRASNET, prevalecerão as constantes deste Edital, publicado no endereço eletrônico www.fundecc.org.br.
- 6.5. **O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da empresa proponente deverá ser o mesmo da que efetivamente fornecerá os produtos/materiais objetos da presente licitação.**
- 6.6. Até o horário marcado neste Edital para abertura da sessão de lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 6.7. **O prazo de validade das propostas comerciais será de 100 (cem) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo o disposto no **item 12.6** do presente Edital.
- 6.7.1. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 7.1. Na data e horário previstos neste Edital terá início a sessão pública do Pregão com a divulgação das propostas de preços e início da etapa de lances no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 7.2. **Os licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico COMPRASNET durante todas as sessões públicas do Pregão, mesmo após o encerramento da etapa de lances, ficando responsáveis pelos**

ônus decorrentes da perda de negócios por sua desconexão ou pela inobservância de quaisquer mensagens ou avisos emitidos pelo sistema.

- 7.3. O(A) Pregoeiro(a) analisará as propostas apresentadas, com a prerrogativa de desclassificar motivadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.**
- 7.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.5.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.6.** Ocorrendo empate de preços nas propostas comerciais, anteriormente à fase de lances, e não sendo ofertados lances, de acordo com os registros do sistema eletrônico COMPRASNET, prevalecerá como melhor proposta aquela que for recebida primeiro pelo sistema, conforme registro de lançamento, sendo então declarada vencedora.
- 7.7.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 8.1.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos de preços exclusivamente por meio do sistema eletrônico COMPRASNET.
- 8.2.** Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, pelo sistema, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 8.3.** No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do Pregão, se o sistema permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.
- 8.4.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.
- 8.5.** O sistema não aceitará dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.6.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.7.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicialmente cadastrada no sistema eletrônico COMPRASNET. Caso o licitante apresente lances, mas em determinado momento desista de continuar ofertando-os, valerá o último lance por ele registrado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.8.** Durante a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.
- 8.9.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a), quando o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo **de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 8.10.** Se, após o término da fase competitiva, o licitante solicitar pedido de desclassificação de sua proposta ou lance, poderá ser submetido a processo administrativo, em cumprimento do art. 7º da Lei nº10.520/02, para apuração da sua responsabilidade quanto à oferta de lance e posterior desistência ou não encaminhamento da proposta quando solicitada, observadas, ainda, as sanções administrativas previstas neste Edital.
- 8.11.** Caso o licitante tenha a intenção de requerer a exclusão de um lance, ainda durante a disputa de lances, ou requerer a desistência de sua proposta, considerando o término da disputa de lances, estas solicitações somente serão aceitas mediante envio de documento formal para o endereço eletrônico indicado no **item 19.19**, durante a fase referente à solicitação, quais sejam, disputa de lances ou aceitação.
- 8.11.1.** O documento formal deve ser devidamente elaborado, datado e assinado pelo licitante, com as justificativas da desistência e razões pelas quais solicita sua desclassificação, informando o item e o valor ofertado para o qual deseja solicitar o cancelamento. Ademais, no documento o licitante deve mencionar claramente que está ciente de que descumpriu o regramento do Edital e que está amplamente de acordo com as possíveis sanções que poderá sofrer, em consonância com o disposto neste instrumento convocatório.
- 8.11.2.** Nenhum pedido de desistência de proposta será aceito sem a observância das disposições acima mencionadas, de maneira informal ou diversa do estipulado neste Edital, uma vez que o pedido de desclassificação deverá integrar os autos que deram origem à disputa licitatória.
- 8.11.3.** O pedido de desclassificação de proposta deverá ser encaminhado exclusivamente por meio do endereço eletrônico indicado no **item 19.19** deste Edital, com prazo limitado ao encerramento da fase de aceitação, sendo que, transcorrida esta fase, o pedido não mais será aceito, cabendo apenas o declínio no momento da assinatura da(o) Ata/Contrato.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 9.1.** O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte **deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico COMPRASNET**, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido nos art. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/06.
- 9.2.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.2.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema e sob pena de decair do direito concedido, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor máximo fixado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.
- 9.2.2.** Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes

que porventura se enquadrem na condição prevista no *caput*, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no *caput* desta condição, o sistema eletrônico COMPRASNET fará sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final de desempate.

9.3. Serão exigidos do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte os documentos contábeis relacionados no item 11 deste Edital.

9.3.1. Microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte estão liberados da apresentação do Balanço Patrimonial somente para fins fiscais e não para efeito de participação em licitações.

10. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

10.1. Encerrada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a), **auxiliado pela equipe de apoio**, examinará as propostas classificadas em primeiro lugar quanto à compatibilidade com as especificações técnicas do objeto descritas no Anexo I (Termo de Referência) e ao preço ofertado em relação ao valor máximo fixado.

10.2. O critério de julgamento das propostas será o menor preço, nos termos do item 3 do Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

10.3. Não se aceitará proposta com valores unitário ou global superiores aos valores máximos fixados neste Edital ou com preços manifestamente inexequíveis, ressalvado o disposto nos itens seguintes.

10.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a serviços/produtos/materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.4.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4.2. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documentos complementares, por meio do sistema eletrônico COMPRASNET, conforme instruções do **item 11.5**, no prazo indicado no chat do referido sistema, **sob pena de não aceitação da proposta.**

10.5. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá temporariamente o Pregão para que seja analisada a compatibilidade dos produtos/materiais ofertados com as características constantes do presente Edital.

10.5.1. Ocorrendo a suspensão prevista no **item 10.5**, o(a) Pregoeiro(a) notificará os participantes da data e horário de reabertura do Pregão para conclusão da etapa de aceitação das propostas e consequente início das demais etapas do certame.

10.6. A desclassificação de uma proposta por incompatibilidade do produto/material ofertado com as especificações descritas no Anexo I (Termo de Referência) **poderá, conforme caso e a juízo do(a) Pregoeiro(a), ser precedida de pareceres técnicos da equipe de apoio do Pregão**, ou de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da FUNDECC ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas externas a ela.

- 10.7.** Se a proposta que apresentou o menor lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação contidas no **item 11** deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste Edital.
- 10.8.** O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, através do sistema eletrônico COMPRASNET e com acompanhamento por todos os participantes, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida uma melhor proposta, observando os critérios de julgamento, não sendo admitido negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- 10.9.** Os licitantes com propostas vencedoras, consideradas assim após a fase de aceitação, deverão enviar **para o endereço eletrônico indicado no item 19.19 deste Edital**, os seguintes dados: Razão Social, endereço completo, telefone/fax, número do CNPJ/MF, dados bancários (nº do banco, nº da agência bancária, nº da conta corrente e nome da praça de pagamento), além do nome completo, RG e CPF, número do telefone (preferencialmente móvel) e endereço eletrônico (e-mail) do representante (responsável) da empresa que irá firmar a contratação (assinar a ata), **sempre mencionando no assunto do e-mail o número do Pregão.**

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, o licitante detentor da melhor proposta ou lance classificado deverá apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação:
- a) Habilitação jurídica, regularidade fiscal federal, estadual e municipal, bem como qualificação econômico-financeira atualizadas**, mediante consulta *on-line* a ser realizada pelo(a) Pregoeiro(a) ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.
- a.1)** Na qualificação econômico-financeira do SICAF, o licitante deverá apresentar resultado igual ou maior do que 1,00 (um) em todos os índices que medem a situação financeira (Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente). Não apresentando tal resultado no tocante aos índices, o(a) Pregoeiro(a) inicialmente, ainda via sistema SICAF, verificará se o licitante possui Capital Social ou Patrimônio Líquido em valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado global da contratação. **Caso contrário ou se o seu cadastro estiver desatualizado**, o licitante deverá apresentar, nos termos do **item 11.5** deste Edital, as Demonstrações Contábeis (Balanço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício) do último exercício social, relativamente à data da apresentação da proposta, para fins de comprovar que atende a um desses itens, isto é, índices contábeis ou Capital Social/Patrimônio Líquido no percentual citado anteriormente.
- a.1.1)** Somente serão aceitas as Demonstrações Contábeis na forma da Lei, respeitando a norma legal que rege estes documentos, os quais deverão contemplar: a indicação do número das páginas e do número do Livro Diário onde estão inscritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo; assinatura do contador e do titular ou representante legal da entidade nas Demonstrações Contábeis; e prova de registro na Junta Comercial ou cartório (com carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial).
- a.1.2)** Para empresas constituídas há menos de 1 (um) ano, será aceita a apresentação do balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado do

documento de constituição da empresa, que comprove tal condição. Não será aceito nenhum outro documento, que não este, previsto em Lei.

a.1.3) O licitante deverá observar atentamente outras orientações referentes às Demonstrações Contábeis indicadas no **item 19.2** deste Edital.

a.2) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 147/14, havendo alguma **restrição na comprovação da regularidade fiscal**, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

a.2.1) A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas no *caput*, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, e no art. 28 do Decreto nº 5.450/05, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

a.3) O(A) Pregoeiro(a) consultará no SICAF a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/43), considerando a alteração no art. 29, inc. V, da Lei nº 8.666/93, determinado pela Lei nº 12.440/11. Caso a certidão não esteja disponível no sistema SICAF, o(a) Pregoeiro(a) procederá à consulta online no sítio www.tst.jus.br. Se não for possível ter acesso ao documento ou se houver restrição de qualquer ordem, o licitante será convocado a encaminhar a certidão nos termos do **item 11.5** do presente Edital.

- b)** Declaração de não possuir em seus quadros trabalhadores menores de dezoito anos executando atividades em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho aos menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e do art. 27, V da Lei nº 8.666/93.
- c)** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação.
- d)** Declaração de elaboração independente de proposta, nos termos da Instrução Normativa nº 2 do SLTI/MPOG, de 16 de setembro de 2009.
- e)** Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

11.1.1. A validade das certidões exigidas corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a FUNDECC convencionou o prazo como sendo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

11.2. O(A) Pregoeiro(a) verificará, ainda, **sob pena de inabilitação**:

- a)** A existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU junto ao sítio do Portal da Transparência, no sítio www.portaltransparencia.gov.br.

b) A existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal da CNJ, no sítio www.cnj.jus.br.

c) Se na composição societária existe servidor com vínculo junto à Universidade Federal de Lavras.

11.2.1. Sendo constatado qualquer impedimento de licitar ou contratar por parte do licitante em qualquer das consultas anteriores ou ainda por meio do cadastro SICAF, no que se refere à FUNDECC, o mesmo será inabilitado.

11.3. O(A) Pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

11.4. As declarações relacionadas nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” do item 11.1, deverão ser incluídas eletronicamente em campo próprio do sistema eletrônico COMPRASNET no momento do cadastramento da proposta.

11.5. Todos os documentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), tais como aqueles não contemplados no SICAF ou com validade vencida, deverão ser remetidos, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema eletrônico COMPRASNET, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da convocação, pelo(a) Pregoeiro(a) no chat do referido sistema.

11.5.1. Dentro do prazo estabelecido no *caput*, poderão ser remetidos, por iniciativa do licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos a sua habilitação. Nesse caso, o licitante deve manifestar o desejo de envio de nova documentação através do endereço eletrônico indicado no **item 19.19** deste Edital, hipótese em que o(a) Pregoeiro(a) fará novo uso da funcionalidade “Convocar Anexo”.

11.5.2. No caso de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento da documentação pelo sistema eletrônico COMPRASNET, a documentação poderá ser enviada para o endereço eletrônico indicado no **item 19.19** deste Edital, sendo tal documentação divulgada posteriormente no sítio do CPL para conhecimento de todos os participantes.

11.5.3. Depois de transcorrido o prazo estabelecido no *caput*, ou a confirmação de envio dos documentos solicitados, via chat do sistema COMPRASNET, por parte do licitante, não serão considerados para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio de documentos de habilitação que deveriam/poderiam ter sido remetidos anteriormente.

11.5.4. Os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

11.5.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.5.6. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos. Os documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

- 11.5.7.** Os documentos remetidos pelos licitantes na forma do *caput* poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a).
- 11.6.** Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 11.7.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 11.8.** O licitante terá o prazo de 2 (duas) horas para envio de documentos de habilitação complementares, conforme instruções do **item 11.5**, a partir da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico COMPRASNET, de acordo com o que prevê o § 2º do art. 25 do Decreto nº 5.450/05.
- 11.9.** De acordo com as informações constantes de seu sítio, o CPL não solicita o envio de documentos via correios, considerando que a disputa ocorre por meio eletrônico.
- 11.9.1.** Caso o(a) Pregoeiro(a), por algum motivo excepcional, solicite o encaminhamento de algum documento por remessa via correios, tal requerimento será registrado no chat do sistema eletrônico COMPRASNET.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1.** Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá **prazo mínimo de 20 (vinte) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, **de forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema eletrônico COMPRASNET, manifestar sua intenção de recurso, com registro da síntese de suas razões.
- 12.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, levará a decadência do direito de recurso e consequente adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.
- 12.3.** O(A) Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 12.4.** O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentar contrarrazões via sistema e em igual prazo, contado a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.5.** Os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.
- 12.6.** O recurso contra o resultado da licitação terá efeito suspensivo no tocante ao item do objeto ao qual o recurso se referir, **inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente.**
- 12.7.** O acolhimento do recurso implicará apenas na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.8.** Caso o licitante possua dúvidas a respeito da forma de interposição dos recursos administrativos no sistema COMPRASNET ou em relação aos prazos legais, o CPL orienta que o mesmo consulte o manual do fornecedor disponível no portal COMPRASNET, o qual contempla todas as orientações

referentes a esse direito do licitante, bem como consulte as legislações que versam sobre a modalidade licitatória em disputa,
não cabendo ao(à) Pregoeiro(a) prestar esclarecimentos adicionais acerca desse tema.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 13.2.** A homologação deste Pregão compete o Diretor da Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural- FUNDECC.
- 13.3.** Depois da homologação deste certame e da assinatura da Ata de Registro de Preços a convocação da adjudicatária será procedida por meio de Notificação para, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados** de seu recebimento, **assinar o instrumento de contrato**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 13.4.** Concluídas as etapas do certame, o sistema COMPRASNET emitirá aviso automático ao licitante vencedor para que este contate a Administração para fins de consolidar as demais providências quanto à contratação e/ou ao fornecimento do objeto.
- 13.4.1.** O licitante não deve contatar o CPL a respeito de providências de contratação e/ou fornecimento do objeto, conforme o disposto no **item 19.15** do Edital. Os encaminhamentos e tratativas subsequentes à fase de disputa do certame são de competência dos departamentos ou unidades requerentes, ocorrendo de acordo com o interesse e a disponibilidade da Administração.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1.** Após a homologação do Pregão, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
- Serão registrados na Ata de Registro de Preços os preços e quantitativos do licitante melhor classificado durante a etapa competitiva.
 - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 14.2.** Homologado o Pregão, o Departamento responsável da FUNDECC convocará o licitante vencedor, por meio de endereço eletrônico constante do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou aquele informado nos termos do **item 10.9** para, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da convocação**, assinar a Ata de Registro de Preços e/ou retirar ou confirmar o recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 14.2.1.** O efetivo envio da Ata de Registro de Preços será aferido mediante o recebimento de relatório de confirmação de entrega a ser automaticamente encaminhado pelo sistema administrador de e-mails da FUNDECC, independentemente do envio de confirmação de leitura e/ou recebimento por parte do licitante.
- 14.3.** O não comparecimento do licitante vencedor, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou para confirmar o recebimento da Nota de Empenho, ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

- 14.4.** O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, conforme previsto no § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/93.
- 14.5.** Caso o licitante classificado em primeiro lugar não assine a Ata de Registro de Preços, não apresente situação regular no ato da assinatura ou não retire ou confirme o recebimento da Autorização de Fornecimento, serão examinadas as ofertas subsequentes, bem como os respectivos documentos de habilitação dos proponentes, convocando-os, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, mantido o preço do primeiro classificado na licitação ou proposta ainda mais favorável para a Administração.
- 14.6.** No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços e durante a vigência da mesma, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições para habilitação e classificação da proposta.
- 14.7.** Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas neste Edital, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 7.892/13.
- 14.8. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.**
- 14.9.** A futura contratação, se for o caso, dos fornecedores com preços registrados na Ata de Registro de Preços será formalizada pela FUNDECC, por intermédio da assinatura do contrato, conforme **item 13.3** e Anexo III deste Edital.
- 14.10.** Não serão permitidos acréscimos dos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 14.11.** As supressões de saldo de quantitativos a adquirir, ainda não contemplados nos pedidos de fornecimento, poderão atingir o limite de 100% (cem por cento).
- 14.12.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 14.13.** A associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas à FUNDECC para que esta delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção do contrato, sendo essencial, para tanto, que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no Edital.
- 14.14.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses previstas no art. 17 do Decreto nº 7.892/13, observadas, em qualquer caso, as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 14.14.1.** Nessa hipótese, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 14.15.** A FUNDECC realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.
- 14.16.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a FUNDECC convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- a) O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 14.17.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a FUNDECC poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 14.17.1.** Não havendo êxito nas negociações, a FUNDECC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 14.18.** O registro de preços será cancelado, por meio de processo administrativo específico e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas ou quando o fornecedor:
- a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho no prazo estabelecido pelo Departamento de Compras da FUNDECC, sem justificativa aceitável;
- c) Deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
- d) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- 14.18.1.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas **alíneas “a”, “b”, “d” e “e”** será formalizado por despacho da FUNDECC, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 14.19.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.
- 14.20.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados.
- 14.21.** **Durante a validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor não poderá alegar a indisponibilidade do produto/material ofertado, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste Edital e na Lei.**
- 14.22.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha

participado do certame licitatório, mediante anuência da FUNDECC e atendidas as disposições legais e regulamentos pertinentes, mormente o previsto no art. 22 do Decreto nº 7.892/13.

- 14.22.1.** Considera-se não participante o órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão à Ata de Registro de Preços.
- 14.23.** O quantitativo decorrente de eventuais adesões à Ata de Registro de Preços **não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para a FUNDECC**, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 14.24.** As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados.
- 14.25.** Caberá à FUNDECC a prática de todos os atos de controle e administração do registro de preços decorrentes desta licitação, na forma do art. 5º do Decreto nº 7.892/13 e demais normas pertinentes.
- 14.26.** Em consonância ao disposto no art. 11 do Decreto nº 7.892/13, será realizado o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3 da Lei nº 8.666/93.
- 14.26.1.** Este registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13.
- 14.27.** A formação do cadastro de reserva compete a FUNDECC e será realizada no momento da homologação deste Pregão, através de ferramenta própria do sistema eletrônico COMPRASNET.
- 14.28.** O cadastro de reserva envolverá somente itens com propostas adjudicadas e para os quais haja licitantes aptos a participar.
- 14.29.** O sistema verificará se há ou não licitantes aptos a participar do cadastro de reserva. **Havendo licitantes nesta condição**, a Diretoria Executiva da convocará os licitantes e informará o prazo para o licitante registrar sua participação no cadastro de reserva.
- 14.29.1.** O prazo para o registro no cadastro de reserva será de no mínimo de 24 horas.
- 14.30.** A autoridade competente poderá alterar, a seu critério, o prazo para a finalização do cadastro de reserva.
- 14.31.** **O sistema deverá enviar um e-mail a todos os licitantes aptos**, exceto para o licitante vencedor do(s) item(ens), para que eles possam aderir ao cadastro de reserva pelo preço do primeiro colocado, desconsiderando a margem de preferência.
- 14.32.** O registro do licitante no cadastro de reserva, para o fornecimento de um item ao mesmo preço do vencedor do certame, será realizado em funcionalidade própria do sistema eletrônico COMPRASNET.
- 14.32.1.** Nesta funcionalidade, o licitante deverá selecionar a licitação e o(s) item(ns) que deseja participar no cadastro de reserva e confirmar sua participação.
- 14.32.2.** Caso o licitante possua qualquer dúvida quanto à operacionalidade do sistema eletrônico para fins de participar do cadastro de reserva, o mesmo deverá recorrer previamente ao manual do

fornecedor disponibilizado no portal COMPRASNET, ou buscar auxílio junto ao Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO por meio de um de seus canais de comunicação, de modo a evitar a perda de prazo legal para sua adesão a este cadastro.

- 14.33.** O cadastro de reserva será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal.
- 14.34.** **Se houver mais de um licitante que aceite cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.**
- 14.35.** A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata do cadastro de reserva deverá ser respeitada nas contratações.
- 14.36.** **A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/13 e/ou quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do referido Decreto.**
- 14.37.** O CPL não detém informações referentes à efetivação das aquisições e/ou contratações provenientes dos certames licitatórios que realiza, visto que a atuação deste Departamento restringe-se à fase competitiva do processo e, portanto, questionamentos dessa ordem deverão ser direcionados aos departamentos ou unidades requisitantes.
- 14.37.1.** É importante frisar que o sistema de registro de preços não gera obrigatoriedade de aquisição e/ou contratação e, sendo assim, o CPL não possui dentre suas atribuições a prerrogativa de responder a questionamentos de licitantes acerca de eventuais fornecimentos previstos ou planejados, bem como de respectivos empenhos.

15. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 15.1.** As quantidades indicadas no Anexo I (Termo de Referência) referem-se à previsão de consumo total no período de vigência da Ata, ficando as entregas condicionadas à emissão de Autorização de Fornecimento pelo Setor responsável da FUNDECC.
- 15.1.1.** O encaminhamento da Autorização de Fornecimento poderá ser efetuado mediante envio, pelo Setor responsável da FUNDECC, de correspondência eletrônica ao endereço eletrônico da contratada constante do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou informado nos termos do **item 10.9** deste Edital.
- 15.1.2.** O efetivo envio da Autorização de Fornecimento será aferido mediante o recebimento de relatório de confirmação de entrega a ser automaticamente encaminhado pelo sistema administrador de e-mails da FUNDECC, independentemente do envio de confirmação de leitura e/ou recebimento por parte da contratada.
- 15.2.** No ato de entrega do objeto, a contratada deve apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.
- 15.3.** Somente serão aceitos produtos/materiais novos, não sendo admitida, em hipótese alguma, a entrega de produtos/materiais reutilizados ou reconicionados, nem fora de linha de fabricação.
- 15.4.** Tratando-se de produtos/materiais a serem periciados/avaliados tecnicamente ou cujo manuseio para análise possa acarretar algum tipo de descaracterização de sua estrutura original, a contratada será

previamente notificada, por meio de endereço eletrônico constante do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou aquele informado nos termos do **item 10.9**, para, querendo, presenciar o ato às suas expensas, em hora, local e dia a serem unilateralmente definidos pela Administração.

15.5. Os produtos/materiais deverão ser entregues no prazo e locais indicados no Anexo I (Termo de Referência).

15.6. Os produtos/materiais serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do item com as especificações constantes do Anexo I e na proposta comercial.

15.7. Os produtos/materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Anexo I e/ou na proposta comercial, devendo ser substituídos às expensas do fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias, contado a partir da data da notificação.

15.7.1. Neste caso serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório, e o reinício de contagem dos prazos.

15.7.2. Os produtos/materiais rejeitados deverão ser retirados no endereço informado no Anexo I, às custas do fornecedor.

15.7.3. A FUNDECC não arcará com nenhum ônus advindo da troca de itens rejeitados, nem mesmo enviará produtos/materiais via correio ou por qualquer outra forma.

15.8. Os produtos/materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da entrega, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, na forma do art. 73, inciso II e parágrafos, da Lei nº 8.666/93, mediante a lavratura de termo circunstanciado.

15.9. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

15.10. O ato de não-aceitação dos produtos/materiais será motivado e a empresa será previamente notificada, por meio de endereço eletrônico constante do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou aquele informado nos termos do **item 10.9**, para, querendo, se manifestar, sem prejuízo de procedimentos com vistas sancionatórias.

15.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da utilização do material fornecido.

15.12. O fornecedor deverá informar, se for o caso, qualquer condição especial para armazenamento e/ou transporte do produto/material fornecido.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos na FUNDECC são realizados em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e conforme disponibilidade de recursos financeiros, pelo Setor de Contabilidade e Finanças, mediante crédito bancário, observadas as disposições seguintes.

16.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Contabilidade e Finanças da FUNDECC, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos materiais/prestação dos serviços e da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, a qual deverá:

16.2.1. Ser emitida conforme as previsões legais e regulamentares vigentes, em 2 (duas) vias ou mais, com mesma razão social e número de inscrição no CNPJ/MF informados para a habilitação e oferecimento da proposta de preços, bem como deverá conter todos os dados necessários à perfeita compreensão do documento.

16.2.2. Conter registro da data de sua apresentação/recebimento e do servidor responsável por este em todas as suas vias, assim como, em mecanismo complementar de registro, como livro protocolo de recebimento, aviso de recebimento ou outro, quando houver.

16.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93, serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

16.4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

16.4.1. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

16.5. No interesse da Administração, poderá ocorrer a antecipação de pagamento, sendo este em duas hipóteses:

a) Por meio de correspondência com a antecipação da execução da obrigação, propiciando descontos para a Administração (artigo 40, XIV, 'd'), o qual será calculado da seguinte maneira:

a.1) Calculado à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$D = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de
desconto; D = Desconto por
antecipação;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do
efetivo pagamento antecipado;

VP = Valor da parcela a ser antecipada.

b) Nas licitações internacionais, onde poderá prevalecer disposição especial a ser acordada entre as partes.

16.6. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária (OB) para pagamento.

16.7. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, devidamente identificado, na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do prestador dos serviços.

16.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária, nos termos da legislação aplicável.

16.8.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na

Lei Complementar nº 116/03, e legislação municipal aplicável.

16.8.2. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº

123/06 e alterações posteriores, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.9. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte da contratada.

16.9.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

16.10. É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

16.11. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplência contratual.

17. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 17.1.** Para o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação do objeto será indicado um servidor responsável, designado pelo gestor da unidade, podendo ser auxiliado por outro servidor igualmente designado.
- 17.2.** A fiscalização será exercida no interesse da Administração, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará a corresponsabilidade do Poder Público, de seus agentes ou prepostos.
- 17.3.** Quaisquer exigências da fiscalização, dentro do objeto da licitação, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a FUNDECC.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1.** Em se tratando dos casos discriminados nas alíneas a seguir, e levando-se em conta o caso concreto, o nível de gravidade e os prejuízos causados à Administração, o licitante poderá ficar impedido de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de até 6 (seis) meses.
- a)** Não manter sua proposta ou solicitar o cancelamento do lance depois de finalizada a etapa de disputa ou, ainda, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Edital e seus Anexos.
 - b)** Recusar-se ou deixar de enviar documentos necessários à análise da proposta, previstos no Edital.
 - c)** Não enviar amostra para análise, quando solicitada pela FUNDECC, se esta exigência estiver prevista no Edital e seus Anexos.
 - d)** Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pela FUNDECC durante a análise da proposta ou da documentação de habilitação.
 - e)** Deixar de manter as condições de habilitação ao longo da execução da(o) Ata/Contrato.
- 18.2.** Se o licitante deixar de celebrar a Ata de Registro de Preços, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:
- a)** Recusar-se ou deixar de enviar documento(s) necessário(s) à comprovação de capacidade para assinatura da Ata de Registro de Preços, de acordo com o solicitado: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de 1 (um) ano e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.
 - b)** Recusar-se ou deixar de assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de validade da sua proposta: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de 1 (um) ano e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.
 - c)** Recusar-se ou deixar de receber a Nota de Empenho referente à Ata de Registro de Preços: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de no mínimo 1 (um) ano, limitado a 3 (três) anos, e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total do empenho.
- 18.3.** Se o licitante tentar fraudar, fraudar ou falhar na execução da Ata de Registro de Preços, ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:
- a)** Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens registrados: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços.

- b) Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: cancelamento da Ata de Registro de Preços, impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, além de multa de 20 (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços.
 - c) Entregar produtos ou prestar serviços com características diversas daquelas constantes de sua proposta (salvo se mediante devida comprovação quanto à equivalência em processo administrativo adequado e aprovado pela autoridade competente) ou na Ata de Registro de Preços, recusando-se ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pela FUNDECC: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços.
 - d) Deixar de prestar garantia técnica a quaisquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido no instrumento convocatório: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços.
- 18.3.1.** Nos casos em que o licitante inadimplente entregar os produtos ou prestar os serviços durante o processo para sua penalização, fica facultado à FUNDECC receber o produto/serviço e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, podendo ainda deixar de aplicar a penalidade de impedimento de licitar ou contratar, considerando-se o prejuízo sofrido pela Administração.
- 18.4.** Se o licitante apresentar indícios, documento ou declaração falsos, ficará sujeito às seguintes penalidade, conforme o caso:
- a) Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no Pregão: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de até 4 (quatro) anos.
 - b) Adulterar documento, público ou particular, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade: impedimento de licitar pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- 18.5.** Se o licitante cometer fraude fiscal, mediante declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal, omissão, falsificação ou alteração de informações em suas notas fiscais ou de outrem, ficará sujeito a impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- 18.6.** O licitante enquadrado nos **itens 18.4 e 18.5**, além da pena aplicável, sofrerá ainda multa de 20% (vinte por cento) em relação ao:
- a) Valor total de sua proposta, quando a ocorrência se der anteriormente à homologação do certame.
 - b) Valor da Ata de Registro de Preços, quando a ocorrência se der posteriormente à homologação da licitação.
- 18.7.** O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto nº 8.538/15.
- 18.8.** Se o licitante comportar-se de modo inidôneo ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

- a) Praticar atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta ou ao valor do empenho, Ata de Registro de Preços ou Contrato.
- b) Participação, na licitação, de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada mediante a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou endereços, da empresa participante e da penalizada anteriormente: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta ou ao valor do empenho, Ata de Registro de Preços ou Contrato.

18.9. Em se tratando dos casos discriminados nas alíneas a seguir, o licitante que causar transtornos, tumultuar a disputa do certame ou não respeitar as normas editalícias, ficará impedido de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de 3 (três) meses, e ficará sujeito à multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total estimado do(s) item(ns) em disputa:

- a) Perturbar qualquer ato da sessão pública da licitação como, por exemplo, ofender o(a) Pregoeiro(a), Presidente ou membro da comissão ou equipe de apoio, ou levantar falsa acusação quanto à prática dos servidores envolvidos na realização do certame.
- b) Solicitar sua inabilitação depois de concluída a fase de habilitação.
- c) Descumprir, durante a execução do certame, os requisitos de habilitação depois de declarar previamente em campo próprio do sistema eletrônico COMPRASNET que os atendia.
- d) Deixar de apresentar nova proposta ou planilha de formação e composição de preços no prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) ou equipe de apoio, devidamente adaptada ao valor final ofertado na fase de lances ou obtido mediante negociação.
- e) Interpor recurso meramente protelatório, com base em fundamentação que já tenha sido motivo de impugnação ao Edital e seus Anexos e resultado em improcedência, ou interpor intenção de recurso e posteriormente deixar de apresentá-lo, causando morosidade à disputa da licitação.

18.10. Além do exposto nos itens precedentes, a adjudicatária ficará sujeita a sanções de advertência e multa, de acordo com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, aplicadas suplementarmente pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ou prestação de serviço ora contratado.

- a) Advertência, nos casos de menor gravidade.
- b) Multa de mora de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento), calculada sobre o total devido, por dia de atraso na entrega do objeto, sendo que a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, este será considerado como inexecução total da Ata de Registro de Preços, implicando as sanções mencionadas no **item 18.3**.

18.11. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres contratuais por parte do licitante, apurados durante processo administrativo de penalização.

- 18.11.1.** Se as multas previstas no Edital não forem suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.
- 18.12.** Será assegurado ao licitante, previamente à aplicação das penalidades indicadas neste instrumento convocatório, o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 18.13.** A aplicação de uma das penalidades previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras.
- 18.14.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e de contratar, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas do Edital, no Contrato e em demais cominações legais.
- 18.15.** A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:
- a) O dano causado à Administração;
 - b) O caráter educativo da pena;
 - c) A reincidência como maus antecedentes;
 - d) A proporcionalidade.
- 18.16.** Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/13, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.
- 18.17.** Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor a Ata de Registro de Preços, cobrando do licitante apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.
- 18.18.** As sanções de impedimento de licitar e de contratar não serão passíveis de reabilitação antes de finalizado o prazo fixado, tendo o licitante que cumpri-lo integralmente.
- 18.19.** O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra licitante ou empresa contratada será efetuado pelo departamento, unidade ou comissão responsável da FUNDECC, exclusivamente por meio de endereço eletrônico constante do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou aquele informado nos termos do **item 10.9** deste Edital, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 18.19.1.** Levando em conta as inovações tecnológicas, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todos os licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre a FUNDECC e o licitante ou empresa contratada dar-se-ão por meio eletrônico, considerando-se o endereço eletrônico mencionado no item precedente, sendo de inteira responsabilidade do licitante mantê-lo permanentemente atualizado.
- 18.19.2.** O licitante ou empresa contratada, além de manter seu e-mail permanentemente atualizado, fica responsável por acessar sua caixa de entrada periodicamente durante todo o processo da licitação e/ou contratação, devendo também averiguar sua caixa de *spam*, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.

- 18.19.3.** Tal prática visa a conferir maior celeridade processual e proporcionar economicidade a todas as partes envolvidas nos processos, sobretudo à sociedade, que custeia a gestão pública, na medida em que privilegia o envio eletrônico de informações em detrimento de outros meios de comunicação, como publicações em Diário Oficial ou remessas via correio, à exceção dos casos que por Lei exigem-se intimação ou vista pessoal.
- 18.19.4.** Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever do licitante ou empresa contratada manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprimindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.
- 18.19.5.** O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, *in fine* e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei n.º 9.784/99, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto nº 8.539/15; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.
- 18.19.6.** Simultaneamente ao encaminhamento eletrônico, o Ofício de Notificação será disponibilizado também no portal da FUNDECC, sítio www.fundecc.org.br, o que poderá substituir a publicação da notificação em Diário Oficial ou caso não tenha sido possível localizar o licitante e/ou empresa contratada.
- 18.19.7.** As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o item anterior, deverão ser encaminhadas eletronicamente, segundo as orientações contidas no sítio da FUNDECC supracitado, de modo a economizar custos, evitar a necessidade de deslocamentos e, ainda, otimizar o prazo para que o licitante e/ou empresa contratada elabore as peças que julgar convenientes à sua defesa/manifestação.
- 18.19.8.** Todo o recebimento eletrônico será protocolado por meio de uma resposta eletrônica, resguardando o licitante e/ou empresa contratada quanto à efetiva entrega de sua defesa ou manifestação.
- 18.19.9.** Quando a defesa/manifestação do licitante e/ou empresa contratada for enviada para atender a prazo processual, este passará a contar do primeiro dia útil subsequente ao da inserção da informação no portal da FUNDECC, bem como do envio desta por meio do endereço eletrônico indicado nos termos do **item 18.19**, sendo considerada tempestiva a defesa/manifestação transmitida até as 24 (vinte e quatro) horas do seu último dia.
- 18.19.10.** Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.
- 18.19.11.** Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser sanadas por meio eletrônico, seguindo as orientações contidas no sítio da FUNDECC, www.fundecc.org.br.

18.20. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à FUNDECC, por meio de depósito bancário, em conta informada pela Administração, observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A participação no presente Pregão implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste Edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

19.2. No tocante à validade das Demonstrações Contábeis a serem apresentadas, temos a esclarecer aos licitantes que a data limite de apresentação do Balanço Patrimonial do exercício financeiro anterior é 30 de abril do ano subsequente, a partir daí perde sua validade.

19.2.1. Segundo o art. 5º da Instrução Normativa RFB nº 1420, de 19 de dezembro de 2013, depois da criação do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED para as empresas de tributação com base em lucro real, a validade do Balanço Patrimonial se estendeu até o **último dia útil do mês de maio**.

19.2.2. No que tange às empresas do tipo sociedade anônima, de acordo com o art. 132 da Lei nº 6.404/76 (Lei das Sociedades Por Ações), as demonstrações financeiras deverão ser aprovadas em assembleia- geral ordinária, comprovada mediante ata arquivada e publicada no registro do comércio.

19.3. Será lavrada a ata da sessão pública de realização do Pregão, que registrará os fatos ocorridos e estará disponível aos participantes no sistema eletrônico.

19.4. À Autoridade superior da FUNDECC compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, bem como revogá-lo, em qualquer de suas fases, por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba aos respectivos participantes direito à reclamação ou indenização.

19.4.1. A anulação do Pregão induz à da Ata de Registro de Preços, bem como à do Contrato.

19.5. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a FUNDECC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

19.7. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.8. Presumir-se-ão como aceitos, para todos os efeitos, os prazos definidos neste Edital e em seus respectivos anexos.

- 19.9.** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.
- 19.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na FUNDECC.
- 19.11.** Os licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.fundecc.org.br, das eventuais republicações e/ou retificações de Edital ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.
- 19.12.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da FUNDECC, sem prejuízo do disposto no art. 4º, inciso V, da Lei nº 10.520/02.
- 19.13.** Todo e qualquer esclarecimento pertinente a este Pregão será sanado exclusivamente por meio de endereço eletrônico, nos termos do **item 5.4** deste Edital. Nenhum esclarecimento a respeito do Pregão será prestado por telefone.
- 19.14.** A comunicação com o(a) Pregoeiro(a) dar-se-á exclusivamente por meio do endereço eletrônico indicado no **item 19.19** deste Edital e/ou via chat do sistema eletrônico COMPRASNET, quando for o caso e o momento oportuno.
- 19.15.** **A CPL** desconsiderará todos os e-mails que tratam de atividades sob responsabilidade de outros setores, tais como: envio de notas de empenho, envio de atas de registro de preços, adesões a atas de registro de preços, contratos, envio de notas fiscais, pagamentos. Os contatos para tratar destes assuntos devem ser direcionados exclusivamente para o(s) respectivo(s) setor(es) responsável(is).
- 19.16.** Os documentos exigidos neste Edital deverão ser enviados exclusivamente através da opção “Enviar Anexo” do sistema eletrônico COMPRASNET, salvo se indicada pelo(a) Pregoeiro(a) outra forma de envio, o que será definido no chat do referido sistema.
- 19.17.** O(A) Pregoeiro(a) somente solicitará o envio de documentos de maneira diversa à supracitada nos casos de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento da documentação pelo endereço eletrônico indicado neste Edital e/ou pelo sistema eletrônico COMPRASNET.
- 19.18.** Não serão considerados os documentos enviados por meio diverso ao solicitado pelo(a) Pregoeiro(a).
- 19.19.** O endereço eletrônico que deve ser utilizado para comunicação com o(a) **Pregoeiro(a)**, bem como para outros fins indicados neste Edital, **com a devida menção ao número deste Pregão**, é o: cplfundecc@gmail.com
- 19.20.** O Edital e seus Anexos serão disponibilizados gratuitamente na íntegra, em arquivo digital, no sítio www.fundecc.org.br.
- 19.21.** **Os licitantes e demais interessados poderão ter vistas do processos que estiver em tramitação ou em execução no CPL, desde que respeitando as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e as seguintes orientações gerais:**
- a) Por meio de requerimento formal elaborado pelo interessado, devidamente assinado e contemplando a identificação do requerente, e, no caso de representante de pessoa jurídica, juntamente com documentos que possam credenciá-lo a tal representação (por exemplo, procuração

ou documentação de constituição da empresa ou aqueles equivalentes, junto ao documento de identificação de quem assinou o requerimento).

- b) O requerimento deve ser encaminhado ao CPL exclusivamente pelo e-mail cplfundecc.org.br, identificando no assunto o número do certame de que deseja obter vistas.
 - c) Solicitações encaminhadas após o horário de atendimento externo do CPL, constante do sítio www.fundecc.org.br, será recebida no próximo dia útil vigente, respeitando os horários do Setor.
 - d) O CPL não fornecerá cópias (xerox) dos autos do processo, de modo a primar pelos preceitos da sustentabilidade e da otimização dos recursos.
 - e) No caso de obtenção de cópia, deverá ser autenticada, mediante o pagamento dos emolumentos devidos pelo interessado, nos termos do art. 63 da Lei nº 8.666/93.
 - f) Não serão encaminhadas vistas por e-mail aos interessados, independentemente de quaisquer alegações.
- 19.22.** O período de tramitação e execução dos procedimentos licitatórios no CPL compreende a fase externa dos processos, ou seja, desde a publicação da data de abertura do certame até a publicação do resultado de julgamento homologado.
- 19.23.** Por força do art. 55, § 2º, da Lei nº 8.666/93, o foro competente para dirimir quaisquer controvérsias resultantes da execução deste Contrato é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Lavras, Estado de Minas Gerais.

20. DOS ANEXOS

20.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO III - Minuta do Termo de Contrato

ANEXO IV - Descrição dos equipamentos:

Lavras(MG), 07 de agosto de 2017.

Vera Lúcia Matias
Pregoeira



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL -
FUNDECC
Campus Histórico da UFLA – CxP 3060 - CEP 37200-000 – Lavras – MG
Tel: (35) 3829-1815 – Fax: (35)3829-1868
E-mail: fundecc@fundecc.ufla.br - www.fundecc.org.br
CNPJ : 07.905.127/0001-07

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo 2017.07.19.00006

SUBPROCESSOS Nº 32879/2016;
32396/2016;
32437/2016;24282/16;34092/2016;
32388/2016; 34100/2016; 34101/2016;
34105/2016; 34099/2016; 34090/2016;
310/2017; 34098/2016; 32434/2016;
7199/2017

1. OBJETO

1.1. A licitação tem como objeto o Registro de Preços para a eventual aquisição de material permanente para atender o Convênio - Projeto de Pesquisa FAPEMIG - EDITAL 81/2016 - AUXÍLIO UNIVERSAL COMPLEMENTAR TEC - AUC-00026-16 da Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural-FUNDECC, Campus Histórico da UFLA – LAVRAS/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

PROCESSO : AUC-00026-16

TÍTULO : PARQUE CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DE LAVRAS - LAVRASTEC

DESENVOLVEDORA : UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

COORDENADOR: JOSE ROBERTO SOARES SCOLFORO

1.2. A despesa para a aquisição dos produtos/materiais acima relacionados foi estimada em **R\$3.351.421,55**. (Três milhões, trezentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta e cinco centavos).

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O Parque Científico e Tecnológico de Lavras - LAVRASTEC Resumo: O Parque Científico e Tecnológico de Lavras (LAVRASTEC) faz parte do Projeto Estruturador Rede de Inovação Tecnológica, do Governo do Estado e tem como principal objetivo impulsionar a promoção e o desenvolvimento da pesquisa e inovação tecnológica, bem como propiciar a geração de oportunidades ao município de Lavras e ao Estado de Minas Gerais, atraindo deste forma empresas que invistam no desenvolvimento de produtos, processos e serviços inovadores. A UFLA tem buscado o fortalecimento da política institucional de incentivo à pesquisa científica e inovação tecnológicas e as ações mais importantes neste sentido foram a implantação do LAVRASTEC, aliada à criação e implantação de seis novos cursos de engenharia, indo ao encontro da necessidade de suprir Minas Gerais e o Brasil com a mão de obra especializada, garantindo a sustentabilidade do desenvolvimento econômico e social.

2.2. O uso do Sistema de Registro de Preços para esta aquisição está fundamentado no inciso II do art. 3º, do Decreto nº 7.892/2013, **uma vez que, pela natureza do objeto, quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas a ser demandado pelo Convênio.**



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL -
FUNDECC
Campus Histórico da UFLA – CxP 3060 - CEP 37200-000 – Lavras – MG
Tel: (35) 3829-1815 – Fax: (35)3829-1868
E-mail: fundecc@fundecc.ufla.br - www.fundecc.org.br
CNPJ : 07.905.127/0001-07

2.3. O presente Termo de Referência fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013 e se vincula ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico, constante do processo em epígrafe, bem como à Ata de Registro de Preços decorrente do referido Pregão e à proposta da Contratada.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DE PARTICIPAÇÃO

3.1. O critério de julgamento das propostas será o **menor preço unitário por item**, conforme tabela constante no presente Termo de Referência.

3.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no presente Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3.3. Em cumprimento ao disposto no art. 47 da Lei Complementar nº 147/2014, deverá ser realizado certame **exclusivo à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**.

4. PRAZOS DE FORNECIMENTO E DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo para entrega dos itens que compõem o objeto desta licitação é de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da solicitação pelo fornecedor.

4.2. O encaminhamento da solicitação de fornecimento poderá ser efetuado mediante o envio, pela Administração, de correspondência eletrônica (e-mail) ao correio eletrônico da Contratada **constante do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou na Ata de Registro de Preços assinada pela Contratada**. A confirmação do envio da solicitação será aferida mediante o recebimento de relatório de confirmação de entrega, a ser automaticamente encaminhado pelo sistema administrador de e-mails da FUNDECC, independentemente do envio de confirmação de leitura e/ou recebimento por parte da Contratada.

4.3. Eventuais pedidos de prorrogação de prazo de fornecimento deverão ser encaminhados, via ofício, para o endereço eletrônico cplfundecc@gmail.com, sendo obrigatória a menção ao item e ao Pregão a que se refere o pedido.

4.4. No caso de produtos/materiais perecíveis, o prazo de validade na data da entrega **não poderá ser inferior a 6 (seis) meses**, ou a **metade do prazo total** recomendado pelo fabricante.

5. LOCAIS DE ENTREGA

5.1. Os produtos/materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da FUNDECC - **Campus Histórico da UFLA**, Lavras/MG, CEP 37200-000, em horário comercial, de segunda a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL -
FUNDECC
Campus Histórico da UFLA – CxP 3060 - CEP 37200-000 – Lavras – MG
Tel: (35) 3829-1815 – Fax: (35)3829-1868
E-mail: fundecc@fundecc.ufla.br - www.fundecc.org.br
CNPJ : 07.905.127/0001-07

5.2. A Contratada deverá entrar em contato com o responsável pelo recebimento indicado na solicitação de fornecimento para **programar a entrega**.

6. GARANTIA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O prazo de garantia mínima será de 12 (doze) meses ou a fornecida pelo fabricante, a que for maior. Não havendo indicação expressa, será considerado como tal.

6.2. A garantia do produto, no prazo mínimo estipulado no item 6.1 deste Termo de Referência, consiste na prestação, pela Contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078/1990 e suas posteriores alterações – Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos à Contratada no Edital e seus Anexos.

6.3. O aceite/aprovação do(s) produto(s)/material(is) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se a FUNDECC as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/1990.

6.4. Caso, por qualquer razão, não possa ser processado o recebimento definitivo no momento da entrega, o objeto licitado será recebido provisoriamente para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes da Nota de Empenho e do respectivo documento fiscal.

6.5. O produto/material que for entregue fora das condições estipuladas no Edital não será aceito, devendo ser substituído no prazo de até **5 (cinco) dias (úteis)**, sendo o ônus decorrente da substituição de responsabilidade da Contratada.

7. ENCARGOS DAS PARTES

7.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. A Contratante deve:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como realizar testes nos bens fornecidos, atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.
- b) Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado.
- d) Informar à Contratada, toda e qualquer irregularidade constatada na execução do objeto.
- e) **Atender, com relação aos produtos químicos controlados, caso constem neste Termo, na íntegra o disposto na Lei 10.357/2001, no Decreto nº 3.665/2000, no Decreto nº 4.262/2002, na Portaria nº 1.274/2003, e demais normativas vigentes.**

7.3 A Contratada deve:

- a) Fornecer à Contratante a quantidade dos produtos/materiais discriminada na respectiva Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido no item 4.º do presente Termo de Referência.

- b) Corrigir, a suas expensas, quaisquer danos causados à Contratante e/ou a terceiros.
- c) Atender prontamente às exigências da Contratante inerentes ao objeto do fornecimento.
- d) Manter, durante a execução do fornecimento contratado, as mesmas condições da habilitação.
- e) Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários para comprovação da qualidade dos materiais, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações e exigências do Edital.
- f) Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da Contratante e/ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus referente.
- g) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tarifas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- j) Responsabilizar-se para que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- k) Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive descarregamento dos materiais.
- l) Assegurar-se de que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- m) Responsabilizar-se pela retirada dos resíduos das embalagens do local de entrega e comprometer-se pela destinação correta dos mesmos.
- n) Quando da utilização de adesivos, que estes sejam à base de PVA e, quando não possível, de baixa emissão de formaldeídos.
- o) Quando da utilização de revestimentos em PVC ou laminados de borda, sejam utilizados adesivos de contato à base de solventes não-agressivos.
- p) Caso constem Produtos Químicos Controlados neste Termo de Referência, a empresa fornecedora deverá atender na íntegra ao disposto na Lei 10.357/2001, no Decreto nº 3.665/2000, no Decreto nº 4.262/2002, na Portaria nº 1.274/2003, e demais normativas vigentes.

8. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Conforme estabelecido **no item 17** do Edital.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme estabelecido **no item 18** do Edital.



**FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL -
FUNDECC**
Campus Histórico da UFLA – CxP 3060 - CEP 37200-000 – Lavras – MG
Tel: (35) 3829-1815 – Fax: (35)3829-1868
E-mail: fundecc@fundecc.ufla.br - www.fundecc.org.br
CNPJ : 07.905.127/0001-07

10. VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, improrrogáveis.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Para os itens cujo valor total homologado se encaixar nas hipóteses de concorrência e de tomada de preços, na forma estabelecida no art. 15 do Decreto nº 7.892/2013, c/c o art. 62 da Lei nº 8.666/1993, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de contrato e posterior emissão de nota de empenho de despesa. Para os demais itens, cujo valor total homologado for inferior a R\$ 80.000,00, a formalização da contratação através de assinatura de contrato estará dispensada, **desde que não haja obrigações futuras com relação ao item** (prazo de entrega superior a 30 dias ou garantia superior a 12 meses).

João Chrysostomo de Resende Junior
FAPEMIG - AUC-00026-16
Coordenador

Aprovo o presente Termo de Referência, nos termos do artigo 9º § 1º do Decreto 5.450/2005, com base nas Justificativas apresentadas.

Rilke Tadeu Fonseca de Freitas
Diretor Executivo
FUNDECC



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL -
FUNDECC
Campus Histórico da UFLA – CxP 3060 - CEP 37200-000 – Lavras – MG
Tel: (35) 3829-1815 – Fax: (35)3829-1868
E-mail: fundecc@fundecc.ufla.br - www.fundecc.org.br
CNPJ : 07.905.127/0001-07

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 267/2017 – SRP

PROCESSO Nº

Ao XXX dia do mês de XXXX do ano de dois mil e dezessete, a FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E CULTURAL - FUNDECC, inscrita no CNPJ nº. 07.905.127/0001-07, com sede no Campus Histórico da UFLA, Lavras/MG, neste ato representada pelo Diretor Executivo, Prof. Rilke Tadeu Fonseca de Freitas, CPF nº. xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada FUNDECC, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição de material permanente para atender Convênio - Projeto de Pesquisa FAPEMIG - EDITAL 81/2016 - AUXÍLIO UNIVERSAL COMPLEMENTAR TEC - AUC-00026-16 da Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural-FUNDECC, Campus Histórico da UFLA – LAVRAS/MG, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas posteriores alterações, de acordo com o Processo de Licitação em epígrafe, com sujeição às disposições estabelecidas no Edital do referido Pregão Eletrônico e nas complementações a ele integradas, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida à (Rua/Av.) XXX, nº. XXX, Bairro XXXX, CEP XXXXX-XXX, Município/Estado, e-mail XXXXXXXXXXXX, telefone (XX) XXXX-XXXX, doravante denominada FORNECEDORA, neste ato representada por XXXXXXXX, portadora do CPF nº. XXXXXXX, conforme itens discriminados na tabela abaixo:**

Item	Descrição	Unid. Medida	Qtde.	Valor unitário	Total
TOTAL:					

As obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na proposta de preços integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. A validade da presente Ata é de 12 (doze) meses, a contar desta data. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Rilke Tadeu Fonseca
de Freitas
CPF nº 505.544.686-20

Contratada
CPF:

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E CULTURAL - FUNDECC

A Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural - FUNDECC, com sede no Campus Histórico da UFLA, - UFLA, CEP 37.200-000, Lavras-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 07.905.127/0001-07, neste ato representado por seu Diretor Executivo Rilke Tadeu Fonseca de Freiras, brasileiro, casado, portador de Cédula de Identidade MG 1.557.958 – SSP/MG e CPF nº 505.544.686-20, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro e a Empresa xxxxx, inscrita no CNPJ n.º xxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxx, CPF n.º xxxxxxxxxxxx, firmam o presente TERMO de contrato, de acordo com o **Processo n.º xxxxx**, com sujeição às normas emanadas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei nº 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto n.º 5.450/05 e suas alterações, Decreto n.º 7.892/13 e suas alterações, e às disposições estabelecidas no **Edital de Pregão n.º xxxx/2017** e nas complementações a ele integradas, aos termos da proposta vencedora e sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. Este contrato tem como objeto a **aquisição de material permanente para atender o Convênio - Projeto de Pesquisa FAPEMIG - EDITAL 81/2016 - AUXÍLIO UNIVERSAL COMPLEMENTAR TEC - AUC-00026-16 da Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural-FUNDECC, Campus Histórico da UFLA – LAVRAS/MG**, conforme quantidades, valores unitários e totais estabelecidos neste instrumento, conforme ANEXO I.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

- 2.1. Os produtos/materiais deverão ser entregues no **Almoxarifado da FUNDECC, Campus Histórico da UFLA, Lavras/MG, CEP 37200-000**, em horário comercial, de segunda a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.
 - 2.1.1. A Contratada deverá entrar em contato com o responsável pelo recebimento indicado na solicitação de fornecimento para **programar a entrega**.
- 2.2. O prazo para entrega dos itens que compõem o objeto desta licitação é de **30 (trinta) dias (úteis)**, contados do recebimento da solicitação pelo fornecedor.
- 2.3. O encaminhamento da solicitação de fornecimento poderá ser efetuado mediante o envio, pela Administração, de correspondência eletrônica (e-mail) ao correio eletrônico da Contratada **constante do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou na Ata de Registro de Preços assinada pela Contratada**. A confirmação do envio da solicitação será aferida mediante o recebimento de relatório de confirmação de entrega, a ser automaticamente encaminhado pelo sistema administrador de e-mails da FUNDECC, independentemente do envio de confirmação de leitura e/ou recebimento por parte da Contratada.
- 2.4. Eventuais pedidos de prorrogação de prazo de fornecimento deverão ser encaminhados, via ofício, para o endereço eletrônico cplfundecc@gmail.com ou scompras@fundecc.ufla.br, sendo obrigatória a menção ao item e ao Pregão a que se refere o pedido.

2.5. No caso de produtos/materiais perecíveis, o prazo de validade na data da entrega **não poderá ser inferior a 6 (seis) meses**, ou a **metade do prazo total** recomendado pelo fabricante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, **sem possibilidade de prorrogação**.

3.1.1. As obrigações pertinentes à garantia contratual do objeto, previstas na cláusula sexta, têm prazo de vigência próprio e desvinculado do prazo acima citado, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como realizar testes nos bens fornecidos, atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.

4.2. Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais.

4.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado.

4.4. Informar à Contratada, toda e qualquer irregularidade constatada na execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer à Contratante a quantidade dos produtos/materiais discriminada na respectiva Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido no item 2.2 do presente Termo de Contrato.

5.2. Corrigir, a suas expensas, quaisquer danos causados à Contratante e/ou a terceiros.

5.3. Atender prontamente às exigências da Contratante inerentes ao objeto do fornecimento.

5.4. Manter, durante a execução do fornecimento contratado, as mesmas condições da habilitação.

5.5. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários para comprovação da qualidade dos materiais, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações e exigências do Edital.

5.6. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da Contratante e/ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus referente.

5.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tarifas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

5.10. Responsabilizar-se para que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5.11. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive descarregamento dos materiais.

5.12. Assegurar-se de que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

5.13. Responsabilizar-se pela retirada dos resíduos das embalagens do local de entrega e comprometer-se pela destinação correta dos mesmos.

5.14. Quando da utilização de adesivos, que estes sejam à base de PVA e, quando não possível, de baixa emissão de formaldeídos.

5.15. Quando da utilização de revestimentos em PVC ou laminados de borda, sejam utilizados adesivos de contato à base de solventes não-agressivos.

5.16. Caso constem Produtos Químicos Controlados neste Termo de Contrato, a empresa fornecedora deverá atender na íntegra ao disposto na Lei 10.357/2001, no Decreto nº 3.665/2000, no Decreto nº 4.262/2002, na Portaria nº 1.274/2003, e demais normativas vigentes.

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA

6.1. O prazo de garantia mínima será de **12 (doze) meses ou a fornecida pelo fabricante, a que for maior**. Não havendo indicação expressa, será considerado como tal.

6.2. A garantia do produto, no prazo mínimo estipulado no item 6.1 do Termo de Referência, consiste na prestação, pela Contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078/1990 e suas posteriores alterações – Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos à Contratada no Edital e seus Anexos.

6.3. O aceite/aprovação do(s) produto(s)/material(is) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se a FUNDECC as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº8.078/1990.

6.4. Caso, por qualquer razão, não possa ser processado o recebimento definitivo no momento da entrega, o objeto licitado será recebido provisoriamente para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes da Autorização de Fornecimento e do respectivo documento fiscal.

6.5. O produto/material que for entregue fora das condições estipuladas no Edital não será aceito, devendo ser substituído no prazo de até **5 (cinco) dias (úteis)**, sendo o ônus decorrente da substituição de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O valor estimado a ser pago à CONTRATADA pelo objeto do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

7.2. A CONTRATANTE realizará o pagamento em conformidade com as condições previstas no Edital.

7.3. Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente contrato correrão à conta:

Fonte: Convênio - Projeto de Pesquisa FAPEMIG - EDITAL 81/2016 - AUXÍLIO UNIVERSAL COMPLEMENTAR TEC - AUC-00026-16 da Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural-FUNDECC.

Elemento de Despesa: Material Permanente

7.4. Os pagamentos na CONTRATANTE são realizados em conformidade com a Lei nº 8.666/1993 e conforme disponibilidade de recursos financeiros, pelo Setor de Contabilidade e Finanças, mediante crédito bancário, salvo:

7.4.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/1993, serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

7.5. O pagamento será efetuado pelo Setor de Contabilidade e Finanças, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos materiais/prestação dos serviços e, assim como, da entrega da nota fiscal/fatura devidamente atestada, a qual deverá:

7.5.1. Ser emitida conforme as previsões legais e regulamentares vigentes, em 2 (duas) vias ou mais, com mesma razão social e número de inscrição no CNPJ/MF informados para a habilitação e oferecimento da proposta de preços, bem como deverá conter todos os dados necessários à perfeita compreensão do documento.

7.5.2. Conter registro da data de sua apresentação/recebimento e do servidor responsável por este em todas as suas vias, assim como, em mecanismo complementar de registro, como livro protocolo de recebimento, aviso de recebimento ou outro, quando houver.

7.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I=(TX/100)$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo

pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

7.6.1. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

7.7. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária (OB) para pagamento.

7.8. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, devidamente identificado, na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do prestador dos serviços.

7.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária, nos termos da legislação aplicável.

7.9.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

7.9.2. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte da CONTRATADA.

7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido a CONTRATADA será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

7.11. É vedado a CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.12. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplência contratual.

7.13. No interesse da Administração poderá ocorrer a antecipação de pagamento, sendo este em duas hipóteses:

7.13.1. Por meio de correspondência com a antecipação da execução da obrigação, propiciando descontos para a CONTRATADA (artigo 40, XIV, 'd'). Calculado à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$365$$

$$D = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de desconto;

D = Desconto por antecipação;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

antecipado; VP = Valor da parcela a ser antecipada.

7.13.2. Nas contratações internacionais, onde poderá prevalecer disposição especial a ser acordada entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE/REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Os preços são fixos e irremovíveis, exceto nos casos previstos no Decreto nº 7.892/13:

8.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

8.1.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1. A CONTRATANTE designará um fiscal para acompanhar e controlar a execução do contrato, a qual será realizada em total observância ao contido no Edital e, ainda, aos regulamentos legais da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES

10.1. O licitante/fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar na execução da Ata/Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a FUNDECC e será

descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no item 18 do Edital do Pregão n.º xxx/2017 desta instituição, com seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO

11.1. A alteração deste contrato poderá ocorrer em consonância com o art.12 do Decreto nº 7.892/13:

11.1.1. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93;

11.1.2. Em caso de alteração contratual, o mesmo será formalizado por meio de termo aditivo, a ser assinado pelas partes;

11.1.3. Atos que não caracterizem alteração de contrato poderão ser registrados por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento.

11.2. A rescisão deste contrato poderá ser:

11.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

11.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

11.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

11.2.4. Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos artigos 19,20 e 21 do Decreto nº 7.892/13.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços que deu causa e motivação a este termo de contrato, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.2. As questões e os litígios oriundos do presente contrato e não dirimidos consensualmente serão resolvidos na Subseção Judiciária de Lavras - Justiça Federal.

12.3. Integra este Termo de Contrato o Anexo I, contemplado nas páginas nº 8 a 11, que detalha a lista dos produtos/materiais e quantitativos adquiridos pela CONTRATADA.

12.4. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Lavras(MG), ___ de _____ de 2017.

Rilke Tadeu Fonseca
de Freitas
CPF nº 505.544.686-20

Contratada
CPF:

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ANEXO I DO TERMO DE CONTRATO N.º /
PROCESSO N.º Processo 2017.07.19.00006

Itens:

Item	Descrição	Unid. Medida	Qtde.	Valor unitário	Total
TOTAL:					

ANEXO IV
Processo 2017.07.19.00006

**SUBPROCESSOS Nº 32879/2016; 32396/2016; 32437/2016;24282/16;34092/2016;
32388/2016; 34100/2016; 34101/2016; 34105/2016; 34099/2016; 34090/2016;
310/2017; 34098/2016; 32434/2016; 7199/2017**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2017 – SRP

É de fundamental importância a leitura integral e minuciosa do Edital e seus Anexos, bem como da legislação pertinente.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS EQUIPAMENTOS:

ESPECIFICAÇÃO DETALHADA:

ITEM: 1

Descrição: Balança eletrônica de precisão 5.000g 0,01g

Quantidade: 1.00 UN

Valor médio de Referência: R\$4.979,75

ITEM: 2

Descrição: Forno Para Austenitização De Aços 1200º

Descrição:

- Potência de 4 kW, rede elétrica de 220V;
- Dimensões úteis: 250x300x300 mm (AxLxP), volume 23l;
- Controlador de temperatura automático com mostrador digital, precisão de 1oC e opção de rampas e patamares;
- Isolamento térmico em placas e fibra cerâmica compactada para maior durabilidade e máxima eficiência na economia de energia;-;Termopar (pirômetro) tipo ³k' para medição de temperatura;
- Resistências espiraladas Kanthal com dissipação de calor otimizada;
- Dispositivo que desliga resistências na abertura da porta para maior segurança;
- Porta lateral com fechamento ajustável;
- Pannel acoplado ao forno;
- Estrutura galvanizada com pintura eletrostática para maior durabilidade;

Estrutura

Construída em chapas e perfis de aço garantindo uma estrutura rígida. As chapas são galvanizadas, possuindo uma camada de zinco para proporcionar maior resistência à corrosão. A parte superior da frente do forno é construída com aço inoxidável para resistir ao calor, quando da abertura da porta.

Pintura

Pintura feita com tinta epóxi a pó, aplicada pelo processo eletrostático, e sinterizada em estufa. Garante maior durabilidade.

Porta lateral

Localizada na parte frontal do forno, com abertura para o lado direito em uma folha. A porta é travada por meio de grampo tensor.

Isolamento

Através de fibra cerâmica compactada, isolante térmico que proporciona grande rendimento e economia de energia elétrica devido à sua alta resistência a temperatura e baixo peso. A manta de fibra cerâmica é muito resistente também a ataques químicos, exceto ao ácido fluorídrico, ácido fosfórico e álcalis fortes. O piso do forno é revestido com tijolos isolantes.

Chaminé

Um orifício no teto do forno auxilia no controle do resfriamento aumentando a produtividade. Também serve para liberação dos vapores e umidade protegendo o forno. Possui uma tampa para quando não for necessária a utilização.

Pannel de controle

Montado em um armário metálico localizado na lateral do forno, é distanciado do corpo do equipamento para evitar a transmissão de calor para os componentes eletroeletrônicos. Acondiciona os programadores de tempo e temperatura, todos os acionamentos, comandos e sinalizações necessárias ao perfeito funcionamento do conjunto. Internamente, encontram-se ainda os disjuntores de proteção dos circuitos de força, de comando e relê de estado sólido. A fiação é isolada com terminais prensados, com identificação nas extremidades. Os cabos de sinal são separados dos cabos de força. Para ligação à rede de energia elétrica, o forno vem equipado com um cabo de 2,5 metros de comprimento.

Controlador de tempo e temperatura para rampas e patamares O forno vem equipado com programador de tempo e temperatura microprocessado modelo J300. Esse controlador possui sistema PID (proporcional integral derivativo) e permite programar 9 segmentos (rampas ou patamares), ou seja, a temperatura que o forno deve atingir (set point), em quanto tempo ele deve chegar nesta temperatura (rampa) e o tempo em que ele deve permanecer na mesma (patamar).

Depois de completar este ciclo, o programador desliga o forno automaticamente

Possui display indicando a temperatura desejada e a temperatura que o forno se encontra, tanto durante o aquecimento como no resfriamento.

Acionamento das resistências

O acionamento das resistências é feito através de contator eletromagnético, que recebendo sinal do controlador de temperatura, liga ou desliga as resistências mantendo assim a temperatura desejada.

Elementos de aquecimento ±resistências metálicas espiraladas

Os elementos de aquecimento são fabricados em liga metálica tipo Kanthal A1 (FeCrAl), espiralados, com carga de superfície adequada para uma longa vida útil.

As resistências são suportadas em canaletas nas paredes laterais do forno. Seus terminais atravessam a parede e são conectados na parte externa, desta maneira facilita-se a substituição.

Sensor de temperatura (termopar ou pirômetro)

Sensor tipo $^3K'$ (NiCr/NiAl) para os fornos até 1200oC.

Dispositivo de segurança

Quando o forno estiver ligado e a porta for aberta, o dispositivo de segurança desenergiza as resistências, e, quando for fechado, ele as religa automaticamente.

Entrada e saída de gás para trabalhos com atmosfera inerte

Um bico de entrada e um de saída servem para injeção de gases que expulsam o ar da câmara do forno permitindo a operação sob atmosfera inerte (por exemplo: nitrogênio, argônio). O forno não é estanque, é necessária a alimentação contínua do gás de trabalho.

Quantidade: 1.00 UN

Valor médio de Referência: R\$24.127,594

ITEM: 3

Descrição: Máquina Universal de Ensaios com motorização servo eletromecânica, microprocessada com software aplicativo, capacidade de carga 300kn (30.000kgf);tipo: dupla coluna de piso (auto portante);três campos de ensaios sendo o superior e o inferior com capacidade para ensaios até 300kn e o lateral para ensaios até 5kn.

- capacidade de carga: 300kn (30.000kgf);
- tipo: dupla coluna de piso (auto portante);
- três campos de ensaios sendo o superior e o inferior com capacidade para ensaios até 300kn e o lateral para ensaios até 5kn, permitindo manter um acessório pesado em um dos campos e se utilizar os outros campos para troca de acessórios.
- acionamento: através de fusos de esferas recirculantes pré-carregados com sistema de colunas guias cilíndricas em paralelo aos fusos;
- faixa de velocidades de ensaios: 0,01a 500 mm/min;
- instrumentação eletrônica de controle de dados interna a estrutura da máquina;
- comunicação de dados: digital através de porta ethernet tcp-ip;
- taxa de aquisição de dados de ensaios (pontos) mínima de 500 hz;
- medição de força: através de células de carga intercambiáveis;
- precisão de medição de força: classe 1 segundo a norma nm iso7500-1, com calibração rastreável pela rede brasileira de calibração;precisão de medição de deformação (extensômetros): conforme nbr iso 9513, astm e 83, bs 3846 e en 10002-4;
- reconhecimento e ajuste automático dos transdutores
- medição de deslocamento: sensor óptico (encoder), com resolução de 0,0001mm;
- canais de medição de deformação e carga inclusos na estrutura da máquina;
- possibilidade de uso de lvdts de saída de 0 a 10 v cc

- pintura com alta resistência a corrosão;
- compatível com a norma brasileira nr-12 e normas: iec 61.000 e iec 61.010;
- sistema de fim de curso mecânico superior e inferior com ajuste para segurança do operador e dos acessórios na parte frontal da máquina;
- curso útil: 1200 mm ou maior, distância entre colunas: 650 mm ou maior;
- dimensões e peso adequados para uma rigidez compatível com a capacidade de carga da máquina e alimentação elétrica: 220vac 50/60 hz.

Obrigatório fornecer com a proposta o catálogo do equipamento original do fabricante com imagens e tabelas técnicas bem como, lista de fornecimento de sistemas de ensaios similares ao solicitado com os nomes das instituições, nomes dos contatos, telefones e e-mails; para uma possível análise técnica.

Acessórios que devem acompanhar a máquina:

1. conjunto de 3 células de carga nas capacidades de 300kn, 30kn e 5kn.
2. par de garras por efeito cunha, capacidade máxima 30000 kgf (300kn), com sistema autotravante de alto desempenho, pré-aperto por sistema pneumático. garra inferior com abertura frontal e superior com sistema de deslizamento para recuo da garra, permitindo aumento do curso de ensaio da máquina.
3. conjunto de mordentes para garra de 300kn permitindo ensaios em corpos de prova planos com largura máxima 50mm e espessura de 0 a 30mm e corpos de prova cilíndricos com diâmetros até 35 mm.
4. par de garras auto travante por efeito de alavanca, simples estágio, para ensaios de tração capacidade máxima 500kgf.
5. dispositivo para ensaios de cisalhamento simples em fixadores roscados metálicos (parafusos), segundo a norma astm f606.
6. par de pratos fixos com diâmetro 160mm para ensaio de compressão capacidade máxima 30000kgf, sendo o inferior usinado e retificado com círculos concêntricos.
7. dispositivo para ensaio de compressão em corpos de prova de argamassa 5x10 cm, com construção baseada nas especificações da abcp.
8. dispositivo para ensaio de flexão/dobramento, largura máxima do corpo de prova 150mm, distância entre apoios ajustável de 50 a 250mm, diâmetro dos apoios 50 mm, capacidade máxima 30000kgf, acompanhado de dois cutelos de aplicação de carga com diâmetro de 50 mm e 100 mm.
9. extensômetro, comprimento base de 25 mm, +50%, -10% de deformação máxima. classificação nominal estática com design com reforço transversal e definição de comprimento base com engate em cone.
10. webcam, para montagem na coluna da estrutura da máquina, para uso com o módulo de gravação e reprodução dos ensaios do software aplicativo para o acompanhamento dos resultados ponto a ponto em vídeo.
11. software aplicativo (enviar catálogo com imagens dos recursos para análise técnica):
 - a. deverá estar incluso o fornecimento de software de ensaios de materiais que atenda às necessidades das mais variadas aplicações, que incluam plásticos, metais, compósitos, elastômeros, biomateriais, adesivos, madeiras, têxteis, componentes, etc., para tração, compressão, flexão, adesão, cisalhamento, etc.
 - b. deverá ter biblioteca completa de cálculos usuais de normas de ensaios com a possibilidade de criação de resultados personalizados definidos pelo usuário.
 - c. deverá permitir a seleção de layouts de relatórios pré-definidos permitindo a colocação da logomarca da instituição tanto no relatório quanto na área de trabalho do aplicativo.
 - d. deverá permitir a exportação dos pontos da curva e também dos resultados de ensaios ponto a ponto da curva em formato adequado para uso em outros softwares de análise.
 - e. deverá permitir controle de ensaios com precisão adequada baseado em deslocamento, carga, deformação (extensômetros) ou tempo.
 - f. deverá ter módulo de aplicação para metais incluindo os seguintes métodos de ensaio pré-configurados: astm e8-11, a370(2009ae1), e21-09, a615-09b, iso 6892(2009), iso 10113(2006).
 - g. deverá atender aos ensaios de tração em metais por controle de deformação (extensômetro) baseado na norma iso-6892.
 - h. deverá atender os ensaios baseados na norma nbr-7190 com relação aos carregamentos para determinação da rigidez da madeira.
 - i. deverá possibilitar o controle automático de incremento de carga em n/s ou mpa/s com alta precisão para atender aos ensaios em cerâmicas com controle de ganho de velocidade.
 - j. deverá ter módulo de aplicação para plásticos incluindo os seguintes métodos de ensaio pré-configurados: astm d638-10, d790-10, d695-10, d882-10, d1894-11e1, d6272-10, iso 527-2(2012), iso 527-3(1995), iso 178(2010), iso 604(2002).
 - k. deverá ter módulo aplicativo para gravação e reprodução de vídeo da webcam proporcionando uma gravação em vídeo de como o ensaio foi conduzido, ponto a ponto e como o ensaio do corpo de prova ocorreu, por meio da gravação do ensaio desde o início até o fim. após o ensaio o usuário poderá reproduzir o ensaio ou usar mouse para selecionar pontos de interesse específicos durante a exibição do quadro de

- vídeo associado a curva de ensaio. deve ser possível armazenar o vídeo em arquivo e enviar eletronicamente por e-mail;
- l. deverá permitir ensaios com looping repetitivo com até centenas de ciclos (ensaios cíclicos em baixa frequência)
 - m. deverá permitir a plotagem em tempo real na tela do computador de pelo menos 2 gráficos de ensaios simultâneos (exemplo: gráfico carga vs. deformação e deformação vs. tempo). ter recurso de auto escala gráfica. ter janela com indicador digital de até 4 resultados configuráveis em tempo real durante os ensaios
 - n. deverá ter sistema de utilização de no mínimo 3 níveis de usuário (exemplo: administrador, supervisor e operador), com senhas e opções de proteção de ajustes de métodos, relatórios, estatísticos, uso de transdutores, etc. além de registrar as atividades com data e horário para posterior consulta do administrador.
 - o. deverá permitir o uso off-line do software sem a necessidade de comunicação com o equipamento para que o administrador possa abrir métodos, relatórios, editar cálculos, etc; de forma independente.

obrigatório envio junto com a proposta do catálogo original do fornecedor do software com imagens e recursos técnicos para análise.

incluso: instalação, calibração rbc de força e extensometria no local de instalação; e treinamento na máquina e software
garantia mínima: 12 meses

Computador: microcomputador processador intel core i5 equipado com:- 4gb memória ram - disco rígido de 500 gb - placa de rede integrada (10/100) - monitor de lcd 17" - mouse usb e teclado usb - sistema operacional windows 7

Quantidade: 1.00 UN

Valor médio de Referência: R\$162.624,58

ITEM: 4

Descrição: Moinho de bolas de alta dureza

Dados Técnicos: Instalação: em bancada Estrutura: caixa em chapa de aço com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática em epóxi texturizado Dimensões (mm): L=380 x P=300 x A=570 Cuba de moagem: em aço inox AISI 304 Dimensões da câmara (mm): parte inferior - diâmetro interno 50 x altura de 82 mm. Parte superior - diâmetro interno 50 x altura de 42 mm Volume interno: de 235 ml Moagem: esfera de moagem de 1/4 polegadas, em aço inox AISI 304. Sistema de moagem por batidas intermitentes Capacidade: moagem de 20/40 gramas Motor: de indução de: 1/4 cv GPM: 617 golpes por minuto Alimentação: 220 Volts, trifásico.

Quantidade: 1.00UN

Valor médio de Referência: R\$ 26.682,63

ITEM: 5

Descrição: Reômetro programável - com geometria de cilindros coaxiais e cone-placa, controle de taxa de cisalhamento de até 1700s-1. Permite medições com pequenas quantidades de amostra (até 4mL). Dimensões 30.5 x 30.5 x 61.0 cm.

Especificação Detalhada - Reômetro c/ Controle de Taxa e Tensão de Cisalhamento Reômetro digital com tela sensível ao toque, controle de tensão e taxa de cisalhamento compatível com as normas DIN 53018 e ISO 3219. Permite a realização de testes de viscosidade pontuais além da determinação de características reológicas, cálculo de tixotropia, modelagem matemática, visualização e impressão de gráficos, dados, controle de qualidade visual e emissão de relatórios utilizando o programa Rheo 3000 (opcional). Versátil, executa testes com sensores de geometria de cisalhamento tipo searle (cilindros coaxiais).

Características técnicas: Torque Máximo: 100 mNm Resolução de torque: 0,00015 mNm Resolução angular: 1,2 microRad Exatidão: +/- 3% da leitura (Ref ao fluido padrão) Faixa de velocidade: 0,01 a 1300 rpm Interface entre reômetro e computador usando porta serial USB / RS-232 Display colorido sensível ao toque 3,75 x 2,125"

NOTA TÉCNICA IMPORTANTE: Configuração mínima fornecida com um sensor de cisalhamento coaxial CCT-40 e câmara correspondente MB3-40F, com a seguinte configuração técnica: Faixa de viscosidade: 0.0003-27.6K Pa.s Taxa de cisalhamento: 0.0215-2.79K 1/s

Tensão de cisalhamento: 594 Pa

Volume de amostra: 68.5 ml

Inclui:

1) Jaqueta de Termostatização c/ Sensor de Temperatura

Jaqueta de condicionamento térmico, através de circulação externa, para utilização com todas as câmaras de amostra tipo MB-xxF e sensores com geometria de cilindros concêntricos.

Esta jaqueta de termostatização inclui sensor de temperatura tipo Pt100. Nota: A nomenclatura "xx" corresponde a (s) câmara (s) cotada (s).

2) Sensor de Cisalhamento c/ Geometria Coaxial CCT-25

Sensor de cisalhamento com geometria de cilindros concêntricos tipo Searle para utilização em reômetro de taxa e tensão de cisalhamento controlados RST. Possui código de barras para identificação automática pelo reômetro e as seguintes características:

Taxa de cisalhamento: 0,013 - 1.670 s⁻¹

Tensão de cisalhamento (max): 2.280 Pa

Faixa de viscosidade: 0,002 - 177.000 Pa.s

Volume de amostra: 16,8 mL

3) Sensor de Cisalhamento c/ Geometria Coaxial CCT-14

4) Câmara Cilíndrica p/ Uso c/ Jaqueta e Sensor CC3-25

Câmara cilíndrica utilizada no acondicionamento da amostra para leituras com o sensor de cisalhamento CC3-25. Permite a utilização com jaqueta de termostatização e condicionamento térmico da amostra entre não informado

5) Câmara Cilíndrica p/ Uso c/ Jaqueta e Sensor CC3-14

Câmara cilíndrica utilizada no acondicionamento da amostra para leituras com o sensor de cisalhamento CC3-14. Permite a utilização com jaqueta de termostatização e condicionamento térmico da amostra quando utilizado com banho termostático.

6) Programa Rheo 3000 p/ Controle, Aquisição e Análise de Dados no Reômetro

Software RHEO 3000 v2 para reômetros Brookfield RST - programa para registrar dados de forma automática, plotar gráficos e tabelas, ampliar o desempenho do reômetro através de coleção de dados, eliminando erros operacionais e de registros de dados com permanente registro de cada um dos testes. †Programa para controle de tensão ou taxa de cisalhamento.

‡Cálculo de média de viscosidade, tixotropia e tensão de ruptura (yield stress)

‡Processamento dos dados com os modelos matemáticos: Newton, Bingham, Casson, Ostwald, Steiger-Ory, Hershel-Bulkley.

‡Análise automática de um valor definido pelo usuário para operação em controle de qualidade.

‡Imprime gráficos e tabelas

- Integra a programação dos reômetros com sistemas de controle de temperatura como banhos termostáticos, sistema Peltier ou aquecimento elétrico para controle de temperatura do prato de amostra.

7) CD Midia c/ Programa Rheo 3000 p/ Controle, Aquisição e Análise de Dados no Reômetro

8) Banho Termostático Programável Tipo SD c/ Refrigeração mod. TC-650SD_110V

Banho digital refrigerado com controlador programável. Fornece excelente condicionamento de temperatura para ensaios laboratoriais com dispositivos que possuem jaquetas d'água como ULA Adapter, R/S-CC Reômetro e R/S-CPS Reômetro. Construído internamente em chapa de aço inoxidável, isolamento térmico em uretano e externamente revestido em chapa de aço com pintura epóxi, resistente à corrosão. A unidade é equipada com dispositivo protetor.

Características técnicas do banho termostático:

- Bomba com 2 velocidades

- Controle do banho pelo computador utilizando software Rheocalc

- Exatidão de $\pm 0,5$ °C

- Faixa de temperatura de operação: -20 °C a + 170° C

- Capacidade do reservatório: 7 litros

- Estabilidade de temperatura: 0,04 °C

- Vazão máxima da bomba: 11 litros/ minuto

- Dimensões externas: 54,10 cm x 22,10 cm x 61,72 cm

- Dimensões internas: 15,7cm x 14,2cm x 12,7cm

- Peso da unidade: 40,82 kg

- Alimentação: 110V/60Hz

Quantidade: 1.00UN

Valor Médio de Referência: R\$ 258.197,00

ITEM: 6

Descrição: ESPECTROFOTÔMETRO UV-VIS NIR

- 1) HARDWARE * Faixa de comprimento de onda: 185-3300nm; * Sistema ótico: duplo feixe; * Banda espectral: ajustável em 8 intervalos para UV-VIS (0,1- 8 nm) e 10 intervalos para NIR (0,2 a 32 nm); * Resolução: 0,1 nm; * Precisão de comprimento de onda: +/- 0.2 nm (fenda de 0.2nm) na região do UV-VIS +/- 0,8 nm (fenda de 1 nm) na região do NIR Correção automática de comprimento de onda * Repetibilidade de comprimento de onda: +/- 0.08 nm na região UV-VIS +/- 0.32 nm na região do NIR * Luz spúria : - menos de 0.00008% (220nm), sol. Aquosa de NaI +/- 10 g/l - menos de 0.00005% (340nm), filtro de UV-39 - menos de 0.0005% (1420 nm), H2O - menos de 0.005% (2365 nm), CHCl3 * Correção de linha base : automática

- 2) SISTEMA FOTOMÉTRICO * Feixe duplo * Realimentação de iodo para região do UV/VIS * Programação da fenda para região do NIR * Com o sistema de realimentação, absorvâncias e transmitâncias negativas e reflectâncias maiores do que 100% podem ser precisamente medidas. * Fonte de luz: lâmpadas de halogênio e deutério com posicionamento e alinhamento automáticos; * Detectores: Região de UV-Vis: fotomultiplicador R-928 Região de NIR: fotodiodo InGaAs e elemento de condutividade ótica de PbS refrigerado. Região de NIR: fotodiodo InGaAs e elemento de condutividade ótica de PbS refrigerado. * Temperatura ambiente : 15~35o.C * Voltagem : 100- 240 VAC, 50/60 Hz * Velocidade máxima: 1800 nm/min para UV-Vis e 70.000 nm/min. Para região de NIR.
- 3) SOFTWARE * Função auto-zero * Manipulação total do espectro com possibilidades de medidas quantitativas e em função do tempo. Com 02 cubetas de quartzo de 10 mm de caminho ótico para região do Infravermelho (220nm a 3300nm).

Quantidade: 1.00 UN

Valor médio de referência: R\$168.965,68

ITEM: 7

Descrição: Bancada de Bombas Centrífugas - Curvas Características e Associação: A bancada para promover o estudo da associação de bombas em série ou paralelo, como também o estudo das curvas características. O sistema possui sensores de pressão e vazão para o monitoramento via software das disposições em série e em paralelo. Componentes principais: Duas bombas hidráulicas. Sensores de pressão digitais conectados ao longo do circuito. Sensores de vazão digitais conectados ao longo do circuito. Display com indicação das pressões e vazões em cada sensor. Software LabView para o monitoramento de todo o circuito. Reservatório em circuito fechado. Dimensões aproximadas: 230 cm x 60 cm x 160 cm.

Quantidade: 1.00UN

Valor médio de referência: R\$ 42.300,27

ITEM: 8

Descrição: Bancada de Medidores de Vazão - Circuito para Ar e Circuito para Água: A bancada para estudo dos medidores de vazão, primários e secundários e com os valores encontrados pelos medidores primários, realizar a calibração dos modelos secundários. Componentes principais: Bomba hidráulica e soprador. Medidores primários: tubo de pitot e volumétrico. Medidores secundários: hidrômetro, rotâmetro, venturi e placa de orifício (para líquidos); anemômetro, venturi e placa de orifício (para gases). Reservatório em circuito fechado. Dimensões aproximadas: 70 cmx400 cmx210 cm.

Quantidade: 1.00 UN

Valor médio de referência: R\$ 54.979,58

ITEM: 9

Descrição: Módulo Filtração a vácuo: A bancada de filtração a vácuo opera a pressão constante e baseia-se em princípios de escoamento em meios porosos. Possibilita estudar a velocidade de filtração e determinar parâmetros característicos da torta de filtração como porosidade e resistência específica da torta. Confeccionada em material transparente, permite visualizar propriedades como compressibilidade, plasticidade e tixotropia. Componentes principais: Tanques de armazenagem, bomba, colunas, sistema de filtragem, célula de desumidificação. Painel de controle. Dimensões aproximadas: 70 cmx135 cmx200 cm

Quantidade: 1 unidade

Valor médio de referência: R\$ 80.181,08

ITEM: 10

Descrição: Bancada de Fluidização sólido-líquido meios porosos: Bancada de fluidização para estudos de escoamentos de líquidos em meios porosos (sistemas particulados) tanto em leito fixo quanto em leito fluidizado. Principais componentes: Tanque para armazenagem do fluido, dois leitos confeccionado com material transparente, plenum, rotâmetro, manômetros, painel de controle. Dimensões aproximadas 70x135x240.

Quantidade: 1.00UN

Valor médio de referência: R\$ 66.098,90

ITEM: 11

Descrição: Bancada de secagem em leito fixo, fluidizado e jorro: Bancada de secagem em leito fixo, fluidizado e jorro. Possui ponto de amostragem para leito fixo-fluidizado e ciclone para coleta no leito de jorro. Painel com display das temperaturas em

cada leito, controle da vazão do soprador e controle da temperatura de entrada do ar nos leitos. A bancada acompanha programa em LabView para monitoramento e controle via software. Dimensões aproximadas: 280 cm x 100 cm x 190 cm.

Quantidade: 1.00 UN

Valor médio de referência: R\$ 62.253,04

ITEM: 12

Descrição: Bancada de moagem e classificação granulométrica: Bancada de moagem e classificação granulométrica. Possui agitador com 20 peneiras para classificação detalhada das análises provenientes do moinho de bolas horizontal e moinho de facas tipo Willey. Componentes principais: Agitador de peneiras. Conjunto com 20 peneiras (mesh de 7 até 635). Moinho de bolas horizontal com inversor de frequência. Moinho de facas tipo Willey. Três balanças analíticas para análise dos resultados (precisão de 0,01, 0,001 e 0,0001). Bancadas com gavetas para armazenagem de amostras e peneiras. Dimensões aproximadas: 230 cm x 80 cm x 155 cm.

Quantidade: 1.00 UN

Valor médio de referência: R\$ 144.618,82

ITEM: 13

Descrição: Bancada de hidrociclonagem separação sólido-líquido e líquido líquido: Bancada para ensaios na separação sólido-líquido e líquido-líquido. Ambas as correntes de saída do hidrociclone são alimentadas novamente ao tanque formando um sistema fechado, será mantido uma distância dos dutos de saída com o nível do tanque para que se possam coletar amostras, também será possível coletar amostras da alimentação através de uma válvula que permite a abertura de uma corrente direcionada para o tanque. Tanto o motor do agitador quanto o motor da bomba terão um inversor de frequência. O medidor de pressão na alimentação do hidrociclone estará acoplado ao controlador que irá atuar no inversor da bomba mantendo a pressão desejada. Através de software LabView fornecido junto a esta bancada será possível controlar a pressão ou vazão de alimentação, coleta de dados e monitoramento em tempo real. As geometrias fornecidas podem ser alteradas de acordo com as necessidades de cada estudo, fornecemos 3 modelos de hidrociclones divididos em 3 partes básicas levando a um total de 27 geometrias, todas as partes são usinadas em poliacetal branco. A bomba utilizada nos ensaios possui revestimento interno e foi projetada para trabalhar com altas concentrações de sólidos. Dimensões aproximadas: 210 cm x 160 cm x 180 cm.

Quantidade: 1.00 UN

Valor médio de referência: R\$ 84.026,84

ITEM: 14

Descrição: Bancada de Adsorção Sólido-Gás: Bancada para estudo de processos de adsorção sólido-gás e sólido-vapor em coluna de leito fixo formada pelo material adsorvente. O sistema possui uma coluna transparente projetada especificamente para adsorção do gás Dióxido de Carbono (CO₂) ou vapores contidos em uma mistura gasosa em um sólido adsorvente como carvão ativado, sílica, alumina, zeólitas, entre outros. O sistema possui isolamento térmico a vácuo, pontos de amostragem, porosímetro e um sistema de viabiliza o monitoramento de temperatura- ao longo da coluna . Dimensões aproximadas: 70x135cmx200cm.

Quantidade: 1.00UN

Valor médio de referência: R\$ 189.666,22

ITEM: 15

Descrição: Bancada de Absorção Líquido-Gás (Coluna de Absorção de Pratos com Recheio): Bancada para estudar fenômenos de transferência de calor e massa envolvidos em processos de absorção líquido-gás com e sem reação química. O equipamento consiste em uma coluna transparente com recheio de anéis de Rasching. A coluna foi projetada especificamente para absorção de Dióxido de Carbono (CO₂) contido em uma mistura gasosa. O sistema possui isolamento térmico a vácuo, sistema com pontos de amostragem, sistema de monitoramento de temperatura e painel de mistura de gases e dosagem. Dimensões aproximadas: 70x135cmx200cm

Quantidade: 1.00 UN

Valor médio de referência: R\$ 114.538,62

ITEM: 16

Descrição: Bancada de Destilação, Regime Estacionário (Coluna com Recheios): Bancada para estudo de processos de separação, binária ou multicomponente, em uma coluna de destilação com recheio (anéis de Raschig ou de outros tipos). A bancada pode ser

operada em regime de batelada ou em regime estacionário. O sistema possui uma coluna transparente, o que permite a visualização da fluidodinâmica do escoamento líquido-vapor. Possui também isolamento térmico, pontos de amostragem, refluxador e sistema para monitoramento de temperatura. Dimensões aproximadas: 70x135cmx240cm.

Quantidade: 1.00UN

Valor médio de referência: R\$ 117.287,26

ITEM: 17

Descrição: Bancada de Hidráulica: Perda de Carga em Acessórios Hidráulicos e Tubos: : Bancada para estudos relativos a perda de carga em tubulações e acessórios. O equipamento consiste em um sistema com mudanças de nível, diâmetro de tubulação, joelhos e outros acessórios em um circuito fechado. Componentes principais: Bomba centrífuga, reservatório de 75L, tubos de pvc, metal e acrílico de 32 mm, 25 mm e 20 mm com 2,5 m de comprimento. Joelhos, curvas, expansões, reduções, tee e válvula tipo gaveta. Rotâmetro e painel eletrônico

Quantidade: 1.00UN

Valor médio de referência: R\$ 39.376,07

ITEM: 18

Descrição: Agitador magnético com aquecimento: Corpo cilíndrico de alumínio revestido em epoxi eletrostático; Plataforma de aquecimento em alumínio de 20cm; Temperatura máxima na plataforma: 500º C; Motor de indução (série faísca) de baixo consumo; Pode trabalhar em regime contínuo; Ímã circular com campos orientados; Velocidade regulável entre 50 e 1.300 rpm; Agita até 10 litros de substâncias líquidas com viscosidade semelhante a da água; Painel frontal com botão de regulagem da velocidade, botão do controle da temperatura e lâmpadas piloto indicadores de agitação e aquecimento; Acompanha 01 barra magnética em teflon e manual de instruções; 220V 600W dimensões aproximadas: 20 cm de diâmetro e 14 cm altura; Assistência técnica permanente; Garantia mínima 12 meses

Quantidade: 3.00UN

Valor médio de referência: R\$ 2.660,99

Valor Total Médio: R\$7.982,97

ITEM: 19

Descrição: Rotaevaporador rotativo: coluna de condensação com serpentina dupla 1200 cm² de área de troca, sistema de realimentação contínua e quebra vácuo, junta de acoplamento totalmente em PTFE, autocompensável aos desgastes permite pressões menores que 4 mbar, banho de aquecimento digital 558 , cuba em aço inoxidável com Ø25 x 12cm de altura e com capacidade de 3 litros , que permite balões de evaporação de 100 a 2000 ml . e sistema de aquecimento de 1200W , resistência embutida e não aparente c/microprocessador PID e isolamento térmico, sensor PT100, indicação de temperatura digital faixa de 50°C a 150°C, resolução 0,1°C, motor totalmente fechado, controle de rotação de 5 a 210 RPM, indicador de RPM no display digital, com torque autocompensável independente da variação do vácuo, acompanha balão de evaporação JC 24/40 e o receptor com JE 35/20 ambos de 1000ml e garras e grampos de fixação. 220V 50-60HZ 80W. Referência: FISATOM. modelo 803

Quantidade: 1.00UN

Valor Unitário de referência: R\$ 9.788,69

ITEM: 20

Descrição: Centrífuga microprocessada. Construída em chapa de aço revestido em epoxi eletrostático. Pés tipo ventosa para melhor aderência e absorção de vibração. motor fixado em suporte antivibratório. Baixo nível de ruído. Cruzeta horizontal em alumínio balanceado. Caçapas porta tubos em plástico de grande resistência tipo pendular. Capacidade mínima para 12 tubos de 15 ml. Programação digital de tempo. Display de cristal líquido com tempo, rpm e rcf (g). Velocidade máxima de 4000 rpm. Sistema de controle microprocessado, que mantém a velocidade programada tipo pwm (aumento gradativo até a velocidade programada). Trava eletrônica. Acompanha cabo de força, manual de instruções e termo de garantia. Tensão 110 ou 220 volts.

Quantidade: 1.00UN

Valor Unitário de referência: R\$ 8.914,67

ITEM: 21

Descrição: Bomba de vácuo : Bomba de vácuo com proteção em PTFE e diafragma duplo estágio a seco, ideal para uso com rotaevaporador, requer mínimo de manutenção, funcionamento contínuo com vácuo absoluto 20 mbar; vácuo relativo 660mmHg

(26"Hg), vazão de ar livre de 38 litros por minuto (1,15 cu.ft/min) , entrada e saída dos gases Ø ¼", chave liga-desliga, motor de 370W 50-60Hz , com rotação de 1800 rpm , silenciosa, especial para gases corrosivos dispensando o uso do trap (materiais em contato com gases: Teflon, Kalrez, ETFE), regulador em PTFE com vacuômetro graduado em mmHg e pol.Hg; regulador em PTFE com vacuômetro graduado em mmHg e pol.Hg). Referência: FISATOM 826T

Quantidade: 1.00UN

Valor Unitário de referência: R\$8.606,89

ITEM: 22

Descrição: Forno Mufla: 7000-3p, caixa externa em inox, dimensões internas l=150 x a=150 x p=300 mm, equipado com controlador microprocessado modelo edgcon 3p que possibilita até 3 ciclos (3 rampas e 3 patamares) programáveis independentes. Dotado de memória não volátil que guarda a última operação, contando ainda com efeito timer-stop para início e fim de programação. Temperatura ambiente até 1200°C, volume 6,75 litros, 220 volts, 60 hz, bifásico, 2900 watts.

Quantidade: 1.00un

Valor unitário de referência: R\$ 9.444,60

ITEM: 23

Descrição: Forno Mufla Para Materiais Cerâmicos 1700º:

- Temperatura máxima (pico) 1.720 ° C;
- 20 Litros
- Elementos de aquecimento de disiliceto de molibdênio MoSi2 (1800 ° C);
- Termopar Tipo 3S´-
- Isolação Térmica da mufla com placas de Fibra Cerâmica de 1400,1600, 1750°C;
- Carcaça interna e externa em aço inoxidável;
- Passagem de ar forçado contra o superaquecimento da carcaça externa; Porta com deslizamento para cima, protege o isolamento térmico de fibra e o usuário de radiação na abertura do forno.
- Reforço na base interna da mufla para suportar carga pesada †Caixa de controle separada do forno, mesa com rodízios para o forno e caixa de controle
- Controlador Micro processado Tipo PID, 10 rampas e 10 patamares;
- Controle de saída Tiristorizada, com controle da amperagem para proteção dos elementos elétricos; †Controle de segurança para excesso de temperatura e quebra de Termopar;
- Precisão de queima de 0.5 ° C no termopar e excelente distribuição térmica;
- Comunicação c/ microcomputador e software gráfico para controle e laudo da queima
- Sistema de acionamento de gás Especificação.

Quantidade: 1.00UN

Valor unitário de referência: R\$ 83.059,78

ITEM: 24

Descrição: Bancada de treinamento em caldeiras:

1. Caldeira com aquecimento elétrico que permite a avaliar princípios termodinâmicos de geração de vapor, seu controle e os conceitos básicos de operação. Este modelo é composto por: Vaso de pressão: Construído em Chapa de Aço ASTM-A-285- C; Espessura do corpo: ¼" Espessura do espelho: ¼" ;Tipo horizontal; Diâmetro: 500 mm; Comprimento: 800 mm; Isolamento térmico em lã de rocha; Revestimento em aço inoxidável; Aquecimento: 03 Resistências elétricas blindadas; Alimentação trifásicas em 220Vca, Potência nominal de 15 kW Equipamentos Obrigatórios: Manômetro; Marca: ASTA ; Diâmetro: 4" Graduação: 0 A 3 Kgf/cm² Termômetro: Marca: ASTA; Diâmetro: 4" Graduação: 0 A 150°C Válvula de segurança: Diâmetro: 3/4" Tipo: Mola c/ alavanca; Pressão de Abertura: 2,5 Kgf/cm² ; Pressão de Fechamento: 1,5 Kgf/cm² Marca: COMODORO; Pressostato de Limite na PTMA: Marca: DANFOSS Modelo: KP35; Ajustes: Máxima: 2 Kgf/cm², Diferencial: 0,7 Kgf/cm² Dispositivo de Alimentação: Bomba centrífuga; Diâmetro de Recalque: 1"x 1" Número de estágios: 01 Motor: 01 CV Alimentação: TRIFÁSICO 220 V / 60 Hz Marca: KSB Sistemas Adicionais: Condensador: Trocador de calor vapor/ar; Tipo serpentina e Acionamento do ventilador. Turbina: Turbina Demonstrativa de um estágio; Bico ejetor e Sensor e indicador de velocidade.

Supervisório de Monitoramento e Registro:

- Programa elaborado em Elipse Scada rodando em ambiente Windows;
- Permite acompanhamento completo do sistema onde são monitoradas as seguintes variáveis Pressão da Caldeira (bar); Temperatura da Caldeira (oC); Temperatura do Tanque de Pré-aquecimento (oC); Temperatura do Vapor na tubulação (oC); Temperatura do Condensado (oC); Vazão de Vapor (kg/h) e, Velocidade da turbina (rpm)
- Seleção do set point de pressão da caldeira;

- Acompanhamento do sistema de controle em janela gráfica: Set point; Variável de processo (Pressão atual) e, Sinal de Controle (PID)
- Alarmes;
- Sinóticos de estado e botões de acionamento.

Quantidade: 1.00 UN

Valor unitário de referência: R\$ 90.500,00

ITEM: 25

Descrição: Estação Total: Possui duplo compensador automático nos eixos horizontal e vertical, intervalo de 3,5º-Grau de proteção padrão IP66;

Possui ajuste fino com rosca sem fim; Leitura direta padrão de 1" e precisão de 5"; Possui Laser Classe 1 para medição de distâncias com prismas comprovado em catálogo do fabricante;

Alcance de até 3.000m com 01 prisma e de até 400m sem uso de prisma;

Foco mínimo de 1,5m;

Precisão linear de 2 mm + 2 ppm no modo prisma e 3mm + 2ppm para leituras sem prisma;

Dotada de prumo a laser ou ótico;

Permite mais do que 15 horas de operação, com medição de ângulo e distância a cada 30 segundos, sem a necessidade de troca das baterias;

Possui display colorido, sensível ao toque, de cristal líquido com 320 x 240 pixels, teclado físico com 10 teclas para facilitar a utilização;

Possui display nas duas faces e um deles é sensível a toque (touch screen);

Sistema em ambiente Windows; Sistema operacional Windows; Memória RAM e Flash de 128MB cada ou melhor;

Possui porta Serial RS-232 e USB;

Possui Bluetooth integrado;

Acompanhada de Licença de Uso de Software, do mesmo fabricante da Estação Total, garantindo a total compatibilidade do sistema, no idioma português, para coleta de dados e com as seguintes funções:

-Permitir opção para habilitação de módulos específicos como Estradas, Túneis e Mineração;

-Armazenamento de dados brutos e coordenadas com atributos;

- Visualização do levantamento no modo gráfico (mapa);

-Criação de biblioteca de atributos, cálculo geométricos em campo;

-Ajustamento de poligonal com visualização dos resíduos e criação dos pontos com coordenadas ajustadas;

- Cálculo e divisão de área para locação em campo com visualização gráfica;

- Locação e piqueteamento de pontos e possibilidade de migrar pontos entre as obras gravadas na estação total;

-Geração de relatório de piquetagem (locação);

-Geração de relatório de levantamento que descreve detalhadamente os procedimentos feitos em campo;

- Cálculo de ponto por direção e distância; ângulo girado e distância; intersecção de direção e distância; intersecção de duas direções;

- Cálculo de distância Hz, V, inclinada (dist. declive), Az e inclinação dentre dois pontos; - Cálculo de área;

- Cálculo de volume; - Calculadora; - Subdivisão de linha e de arco;

- Piquetagem (Locação) de MDT, Alinhamentos, Offset, Curva;

- Realização de locação diretamente no arquivo DXF carregado na estação;

- Geração de triangulação e curvas de nível;

- Realizar a geração de curvas de nível, volume, cálculos de volumes entre superfícies ainda em campo utilizando os dados coletados;

- Exportação dos dados diretamente para pendrive;

- Exportação dos dados em formato CAD DXF diretamente da estação;

O equipamento virá com os seguintes acessórios inclusos: 02 baterias internas de Li-Ion com carga conforme especificado; 01 Carregador(es) para carregar as 2 baterias ao mesmo tempo; 02 Bastões telescópicos de 2,50m; 02 Prismas com suporte; 01 Tripé de alumínio; 01 Cabo para transferência de dados; 01 Maleta de transporte da Estação Total; Demais itens e acessórios para a correta utilização do sistema.

Quantidade:3.00UN

Valor unitário de referência: R\$ 36.528,00

Valor Total médio: R\$109.584,00

ITEM: 26

Descrição: Banca de Reatores: Módulo para estudo de mecanismos nos processos reacionais utilizando 3 reatores de mistura com operação em batelada (Batch) ou em regime contínuo (CSTR) associados em série e 1 reator tubular contínuo (PFR). Os reatores de mistura e tubular são transparentes, com camisa de aquecimento, possuem pontos para coleta de amostras e de monitoramento de temperatura em cada reator de mistura e ao longo do comprimento do reator tubular. Realiza experimentos para compreensão das variáveis envolvidas os processos reacionais e os conceitos fundamentais dos reatores operando em batelada, regime de mistura contínuo (CSTR) e reatores tubulares contínuos (PFR). Determina experimentalmente distribuições de tempo de residência dos reatores CSTR em função da variação da vazão e da alimentação. Determina experimentalmente distribuições de tempo de residência dos reatores PFR em função da variação da vazão de alimentação, da intensidade de turbulência do escoamento, da temperatura e do comprimento do reator. Realiza reação química em escala piloto em reatores de mistura (batelada ou CSTR) e PFR com ou sem recheios, determinando parâmetros cinéticos tais como constante de velocidade, ordem da reação, tempo espacial e conversão experimental da reação, tendo em vista possibilidades de variação de vazões, agitações, temperatura e de retirada de amostras ao longo dos reatores.

Quantidade: 1.00 UN

Valor unitário de referência: R\$ 270.503,72

ITEM: 27

Descrição: Bancada de estudo de Turbina Pelton e Francis: A bancada é uma unidade autônoma projetada para realizar ensaios de uma turbina Pelton e de uma turbina Francis. A bancada permite realizar o levantamento experimental da curva de funcionamento da turbina através das medidas das grandezas hidráulicas e mecânicas que permitem avaliar seu desempenho. Turbina Pelton: Curva de velocidade uma turbina Pelton versus vazão; Curva de torque de uma turbina Pelton versus vazão; Curva de pressão de uma turbina Pelton versus vazão; Curva de potência hidráulica; Curva de potência mecânica; Estudo da influência da abertura do bocal; Turbina Francis Curva de velocidade uma turbina Francis versus vazão; Curva de torque de uma turbina Francis versus vazão; Curva de pressão de uma turbina Francis versus vazão; Curva de potência hidráulica; Curva de potência mecânica; Estudo da influência da abertura das pás diretrizes; Curva de rendimento e determinação de ponto de máximo rendimento;

Turbina Pelton:

- Turbina de 12 conchas;
- Diâmetro de 200mm;
- Largura de 50 mm;
- Conchas em alumínio microfundido;
- Cobertura em acrílico transparente;

Turbina Francis: o Rotor construído em aço inoxidável;

- Rotor de 12 entradas o Distribuidor construído em aço inoxidável;
- 08 módulos o Carcaça em aço inoxidável;
- Diâmetro de 200mm;
- Largura de 50 mm

Unidade de bombeamento:

- Bomba Centrífuga trifásica de 1/2 CV;
- Válvula para ajuste da vazão;
- Reservatório principal em polímero
- Tubulação em PVC

Dispositivo de Carga Mecânica:

- Gerador elétrico acoplado ao eixo da turbina;
- Permite ajuste da carga aplicada;

Instrumentos de Medição:

Hidráulico:

- Medidor de Vazão tipo eletromagnético;
- Medidor de Pressão eletrônico

Mecânico:

- Indicador digital de velocidade da turbina;
- Célula de carga extensométrica;
- Indicador digital de torque.

Estrutura Mecânica e Dimensões: Estrutura em aço carbono com pintura epóxi anticorrosiva; Dimensões totais: Comprimento: 1,20 m Largura: 0,80 m. Altura: 1,50 m Alimentação: 220Vac monofásico Documentação: Manual do usuário contendo roteiros de experimentos; Diagrama hidráulico e, Diagrama Elétrico.

Quantidade: 1.00UN

Valor Unitário de referência: R\$ 75.743,00

ITEM: 28

Descrição: Sistema de aquisição de dados com 08 canais e conjuntos de transdutores: Sistema de aquisição de dados composto por módulos com 08 canais (- Rack com conexão usb de 4 slots com fonte de alimentação e cabo usb de 2 metros. - Módulo com 4 entradas analógicas de 24 bits de resolução, 50 kS/s de amostragem simultânea por canal, para sensores do tipo strain gage e acelerômetro. - Módulo com 4 entradas simultâneas de 24 bit resolução, 51.2 kS/s de amostragem, iepe selecionável por software e acoplamento ac/dc, filtros antialiasing e range dinâmico de 102 dB. - Conector fêmea para terminal com parafuso para 4 unidades e cabo rj50, 2 metros. kit c/ 4 unidades. Cabo de força, 220V, 10A. - Software para gerenciamento, configuração e aquisição de dados para os módulos e toolkits de programação. Serviço de atualização gratuita e acesso ao suporte técnico.). Conjunto de transdutores associados aos módulos de aquisição de dados: Martelo de Impacto completo com cabos e transdutores \pm (corrente de excitação IEPE, Para aplicações de 0 lbf a 500 lbf e sensibilidade de 10mV/lbf); 04 Transdutores de aceleração uniaxiais de alta sensibilidade e cabos \pm (acelerômetros do tipo ICP com sensibilidade de 100mV/g); e 06 Transdutores de aceleração uniaxiais de uso Industrial e cabos \pm acelerômetros do tipo ICP com sensibilidade de 100mV/g).

Quantidade: 1.00UN

Valor unitário de referência: R\$ 45.418,61

Item 29 *Atenção!! Mesmo sendo duas maquinas, será considerado apenas um item (Conjunto).**

Descrição: Conjunto de equipamentos de medição em Metrologia (linear, interna, externa, profundidade, altura, comparação, dureza, espessura/camadas, planicidade, retinilidade, rugosidade e óptica, composto de:

Máquina de medição tridimensional, manual, com posicionamento sobre patins injetores de ar comprimido em guias de duralumínio, Controle Remoto Integrado no Eixo Z, Sistema Anti-Vibratorio em três apoios, engenharia reversa, área de medição 460 x 510 x 420 mm, software integrado, repetitividade 3 micrometros, resolução display 0,001mm, Apalpador Articulado Manual com força de apalpe ajustável em 0,1N a 0,3N, Direções de Apalpe \pm X, \pm Y, +Z, acessórios: extensão 10 e 20 mm, adaptador 5-way, ponta-seca, ponta-rubi 2, 3 e 4mm, esfera padrão de calibração, mesa de granito lapidado, filtro de ar e regulador de pressão - **1 (und)**;

Máquina de medição por imagem, manual, volume de medição X=300 Y=200 Z=200, exatidão 3+ L / 150, objetiva 0,7X \pm 4.5X, câmera colorida 1/3", distância de trabalho 90mm, Campo de visão 8.2 ~ 1.2 mm, Ampliação total 18x a 120x, Iluminação LED luz fria ajustável, Contorno Luz filtro Branca, Capacidade 10kg, apalpador manual, software para medições sem a necessidade de modelo matemático, computador quadcore I5-6500, memória 4GB, HD 500GB, placa gráfica, Sistema operacional Windows, monitor 19" –

Quantidade 1 (und).

Valor unitário de referência para os dois equipamentos: R\$ 343.288,19

*****Atenção!! Mesmo sendo duas maquinas, será considerado apenas um item (Conjunto).**

Item 30

Descrição: PICNÔMETRO/DENSÍMETRO- Operação simplificada com módulo de leitura da amostra através do princípio de medição de tubo em "U" com volume de 1,0mL; Sistema de Controle de Temperatura com Peltier para acondicionamento da da amostra de acordo temperatura ajustada no método; Injeção e descarte da amostra via seringa ou acessório apropriado; Correção automática da viscosidade na faixa completa de medida da densidade; Design ergonômico com teclado/display em 450 para fácil visualização e digitação; Visor para tubo em "U" iluminado; Rápida medição (aproximadamente 30 segundos); Conexão com PC e impressoras; **Especificações técnicas:** Método de medida da densidade: Tubo em "U" Oscilatório Range de medida da densidade: 0, 3 g/cm³ Resolução da densidade: 0,001 Limite de erro da densidade: 1 x 10⁻³ Repetibilidade da densidade: 1 x 10⁻³ Conexões: Impressora, PC Automação: SC1 ou SC30 Controle da temperatura: Peltier Range da temperatura: 15...400°C (0.10°C) Precisão da temperatura: 0.50°C Display: LCD (Liquidy Crystal Display) com 2 linhas/ 16 caracteres Dimensões 275mm(W)x350mm (D)x165mm(H)

Quantidade: 1.00UN

Valor Unitário de referência: R\$ 38.197,15

Item 31

Descrição: RUGOSÍMETRO/PERFILÔMETRO-Aparelho para medição de perfis e rugosidade de forma rápida e simples. Equipado com um display touch-screen colorido de 7.5 polegadas. Permite a inserção de parâmetros e instruções do desenho. Grande variedade de análises de perfil (passo, área, círculo, ângulo, diferença de coordenadas e passo. Sensor 4mN (5um, 90º) Mesa giratória Padrão de rugosidade Capacidade de medição Eixo X: 50mm Resolução 0,05um Velocidade de medição 0,2 ou 0,5mm/s Velocidade da unidade 0 a 20mm/s e manual Retitude 0,15um / 50mm Direção de medição Transversal ou retorno Força de

Medição 0,75 ou 4mN Range / Resolução 800µm/0.01µm; 80µm/0.01µm; 8µm/0.0001 µm Método de medição Com e sem sapata (skidless) Raio da ponta DIAMANTE, 90º / 5 µmR (60º / 2 µmR: baixa força) Temperatura de operação 0ºC a 40ºC Raio de curvatura da sapata 40mm Display Tela touchscreen, 7.5´colorida com iluminação Impressora Térmica (embutida) Controle da unidade Com joystick Consumo 70VA

Quantidade: 1.00UN

Valor Médio de referência: R\$ 164.298,31

Item 32

Descrição: Bancada para estudo de refrigeração e bombas de calor - Operação como Refrigeração: Identificação dos elementos e da configuração de um ciclo de refrigeração; Seleção de dispositivo de expansão por capilar ou válvula de expansão compensada; Determinação do Estado do fluido refrigerante na entrada e saída de cada componente e visualização por visores de fluxo; Estudo do Diagrama Pressão Entalpia de um ciclo real de refrigeração; Determinação da Carga Térmica aplica a um sistema de refrigeração; Determinação do COP Coefficient of Performance Operação como Aquecimento Bomba de Calor Identificação dos elementos e da configuração de um ciclo de refrigeração operando em modo Aquecimento. Detecomminação do Estado do fluido refrigerante na entrada e saída de cada componente e visualização por visores de fluxo; o Estudo do Diagrama Pressão Entalpia de um ciclo real de aquecimento; o Determinação do COP Coefficient of Performance Trocador de Calor a Placas: o Estudo de um trocador de calor a placas; o Balanço de Energia em um Trocador de Calor; Componentes e Estrutura: - Operação com gás R134a de baixo ODP (Potencial de Destruição do Ozônio); - 01 compressor de refrigeração em 220Vca monofásico; - Dispositivos de Condensação e Evaporação: o 01 condensador; o 01 evaporador(trocador de calor a placas); o 01 evaporador no reservatório de água (carga térmica) para balancear o sistema; - 01 válvula de expansão; - 01 capilar; - 01 válvula reversora; - Um reservatório de água (carga térmica) com bomba centrífuga; - Trocador de Calor a placas; - 07 transdutores eletrônicos de temperatura o Sucção do compressor; Recalque do compressor; o Saída do condensador; o Entrada do evaporador; o Entrada do trocador a placas; o Saída do trocador a placas; o Reservatório de água (carga térmica); - 02 transdutores eletrônicos de pressão; o Sucção do compressor; o Recalque do compressor; ? Sistema de Aquisição de Dados o Aquisição de dados por RS485; o Software Sitrad® FullGauge; o Conversor RS485 / USB incluso; o Conexão com PC através de porta USB;

Quantidade: 1.00UN

Valor Médio de referência: R\$ 44.900,00

Item 33

Descrição: Misturador termocinético - homogeneizador de laboratório (drais) São utilizados mais de uma denominação para o equipamento: - Misturador termocinético; - Drais; - Homogeneizador. Função: Equipamento ideal para preparação de concentrados (cerca de 80% de massa/massa), compósitos e blendas; Realiza dispersão e distribuição de reforços e cargas em materiais compósitos, WPC (madeiras plásticas) com altas concentrações, ou pré-mistura anteriores a extrusão polimérica ou termo-prensagem, garantido dispersão e distribuição; Processar materiais com diferentes tamanhos e formas (flakes, reciclados, grãos, serragem, peletes, pós, líquidos, etc.). Capacidade de mistura por carga: 100 a 150 ml (50 a 150 gramas). O aquecimento ocorre por atrito viscoso (cisalhamento); Tempo de processo: de 20 segundos a 1,5 minutos. Dimensões aproximadas: Largura x Altura x Profundidade: 800x1.270x550mm Potência: 11,5 CV Peso: 300 Kg Voltagem: Trifásica (220 ou 380V) Eixo com pás estacionárias Processamento rápido: entre 20 e 90s (em média 60s). Dimensões internas: diâmetro 120 x largura 110 mm Câmara em aço liga com revestimento de cromo duro químico. Eixo com aletas em aço revestidas com solda dura e dureza superficial de aproximadamente 65 HRC. O eixo também possui revestimento de cromo duro químico (nas áreas não revestidas por solda dura). Rotação de trabalho mínima superior a 2500, normalmente com atuação acima de 5000 rpm. Equipamento necessário para o aluno de graduação de engenharia de materiais compreender a necessidade da dispersão e distribuição adequadas de cargas, reforços, pigmentos, ou combinações de materiais diversas, principalmente para concentrações altas de uma segunda fase, na obtenção de propriedades resultantes adequadas de matérias.

Quantidade: 1.00UN

Valor Médio de referência: R\$ 62.635,00

Item 34

Descrição: Conjunto de equipamentos de medição em Metrologia (linear, interna, externa, profundidade, altura, comparação, dureza, espessura/camadas, planicidade, retinilidade, rugosidade e óptica), composto de:

Freeform Plus - com ferramentas de engenharia 3D abrangentes e com combinação de escultura baseada em toque, criação de superfície, modelagem de intenção de design, processamento de Varredura 3D, interoperabilidade CAD e criação de molde. Com funcionalidade de fabricar diretamente a partir de projetos. Inclui o fornecimento dos produtos Geomagic Freeform com o dispositivo táteis 3D Systems Touch. 1

Quantidade: 1.00UN

Valor Médio de referência: R\$ 14.155,51

Item 35

Descrição: Conjunto de equipamentos de medição em Metrologia (linear, interna, externa, profundidade, altura, comparação, dureza, espessura/camadas, planicidade, retinilidade, rugosidade e óptica), composto de:

Sensor reflexivo analógico de luz laser vermelha, campo de detecção 40- 60mm, distância de medição 50mm, campo de medição 20mm, frequência dinâmica limitada a 1000Hz, diâmetro do feixe de luz 0.5mm, resolução 20 micrometros, frequência de resposta 500 microsegundos, linearidade 0,5% - 1 (und).

Quantidade: 1.00UN

Valor Médio de referência: R\$ 11.453,83

Item 36

Descrição: Excitador de vibração (Miniature shaker), tipo eletromagnético, com amplificador integrado e entrada BNC, capacidade de 31 N. Inclui base e kit de stinger.

Quantidade: 1.00UN

Valor Médio de referência: R\$ 44.660,27

Item 37

Descrição: Nível Eletrônico com leitura por código de barras, precisão de 1,5mm / Km duplo de nivelamento, aumento da luneta de 32X, fator de proteção IP54 e memória interna para mais de 100.000 pontos (16MB). Equipamento com software interno capaz de calcular elevação, diferença de altura, corte e aterro, projeção da distância e medição de altura. Acompanha programa para transferência de dados. Acessórios Inclusos: 02 - Baterias interna recarregável (Ni-Mh) 4,8V, 2100mAh 01 - Carregador de baterias 01 - Maleta para transporte 01 - Manual de instruções 01 - Cabo para transferência de dados 01 - Mira (código de barras) de alumínio de 5m 01 - Tripé universal de alumínio

Quantidade: 6.00UN

Valor unitário médio: R\$7.104,15

Valor Médio de referência: R\$ 42.624,94

Item 38

Descrição: Capela de exaustão de gases, com Gabinete inferior. Com Dimensões aproximadas de (largura x profundidade x altura): 1,2 à 2,0 m x 0,7 m x 2,5 m. Alimentação 110V/220V Fabricada em MDF/CN. Revestimento externo melamínico na cor branco ártico e internamente em polipropileno nas laterais e fundo, evitando ataques de produtos químicos. Tampo em cerâmica antiácida e revestimento em epóxi resistente a gases tóxicos, com borda frontal de retenção; 1 ponto de água. Porta em vidro temperado, deslocamento vertical todas com movimento suave e deslizante e trava por contrapeso permitindo que a porta pare em qualquer altura desejada. Iluminação interna feita por lâmpada fria de 50W, no qual, não gera calor sem contato com a área de trabalho; proporcionando ótima iluminação interno Comandos elétricos frontais, com tomadas auxiliares (110 e 220Volts); Exaustor em fibra de vidro suporta ambiente agressivo, com motor monofásico/trifásico, adequado para a Capela de 1,5 CV Motor 1,5 CV /2890 RPM Vazão 1715 m³/H Pressão 67 MMCA Diâmetro de Entrada e Saída 300 mm. Deve estar incluso a instalação

Quantidade: 1.00UN

Valor Médio de referência: R\$ 21.482,67

Item 39:

Descrição: Conjunto de equipamentos de medição em Metrologia (linear, interna, externa, profundidade, altura, comparação, dureza, espessura/camadas, planicidade, retinilidade, rugosidade e óptica), composto de:

Braço de medição portátil tridimensional completo (software, hardware, notebook, cabeçote de medição e apalpadores) com ranges aproximados de medição de 2,5 e 3,5 m. e precisão de 50 µm, peso aproximado 8 kg, contra-peso no braço para facilitar o movimento do braço durante as medições, e com compatibilidade com a maioria dos pacotes de software de medição, com fornecimento do braço com scanner para engenharia reversa.

Quantidade: 1.00UN

Valor Médio de referência: R\$ 203.333,33

1.3.3 *Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.*

=====